

A PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Andréia Castro Dias¹

RESUMO

O presente artigo visa demonstrar como vem sendo feita a preservação da Memória Institucional no Poder Judiciário Federal, mais especificamente no âmbito do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e Tribunais Regionais Federais das cinco regiões. Para tanto, preliminarmente, referir-se-á sobre os conceitos de memória, história, informação e gestão documental. Após, abordar-se-á sobre a legislação brasileira na qual se insere a proteção da memória institucional do Poder Judiciário. Por fim, mostrar-se-á, na prática, como a preservação da memória institucional vem sendo executada nas Cortes de Justiça anteriormente mencionadas.

ABSTRACT

This article aims to demonstrate what is being done to preserve the institutional memory in the federal judiciary, specifically in the context of the Supreme Court, the Superior Court of Justice and the Federal Regional Courts of the five regions. Therefore, initially, it refers the concepts of memory, history, information and document management. After it addresses the Brazilian legislation in which the protection of the institutional memory of the Judiciary is inserted. Finally, it shows in practice how the preservation of institutional memory has been executed in the courts mentioned above.

PALAVRAS-CHAVE História. Memória. Informação. Memória Institucional. Gestão Documental. Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural. Poder Judiciário Federal.

SUMÁRIO

¹ Juíza Federal da 3ª Vara Federal de Rio Grande/RS e Presidente da Comissão da Memória Institucional da Subseção Judiciária de Rio Grande/RS. Email: ssi@jfrs.jus.br.

Introdução. 1. História, Memória, Informação. 1.1. Memória Institucional - Poder Judiciário. Gestão documental. 1.2. Lugares de Memória. 2. Legislação. 3. Poder Judiciário Federal: memória institucional e gestão documental na prática. 3.1. STF. 3.2. STJ. 3.3. CJF. 3.4. TRF1. 3.5. TRF2. 3.6. TRF3. 3.7. TRF5. 3.8. TRF4. 3.8.1. SJSC. 3.8.2. SJPR. 3.8.3. SJRS. Conclusão

INTRODUÇÃO

O presente artigo² tem por fim instigar a necessidade da preservação da Memória Institucional do Poder Judiciário Federal com enfoque no Supremo Tribunal Federal, no Superior Tribunal de Justiça e nos seus cinco Tribunais Regionais Federais.

Nesse contexto, pretende-se, no primeiro capítulo, referir sobre os conceitos de memória, história, informação e gestão documental. Após, no segundo capítulo, abordar-se-á, de maneira sucinta, sobre a legislação brasileira e os normativos editados pelos órgãos de execução das políticas públicas de memória institucional e gestão documental (aqui entendida como patrimônio histórico, artístico e cultural) do Poder Judiciário Federal.

Prosseguindo-se, no terceiro capítulo, demonstrar-se-á como, na prática, o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça e os cinco Tribunais Regionais Federais estão tratando a gestão documental e a memória institucional nas suas esferas de competência.

1. HISTÓRIA, MEMÓRIA, INFORMAÇÃO

A temática proposta para esse artigo impõe a referência preliminar dos conceitos de história, memória e informação. Eles se interligam, na medida em que a memória serve de fundamento para a história e sua base de preocupação está centrada na salvaguarda do registro da informação. A informação, por sua vez, é objeto da história e da memória.

² Este artigo decorre da conversão da palestra intitulada *A Preservação da Memória Institucional no âmbito do Poder Judiciário Federal*, proferida por Andréia Castro Dias em 12 de março de 2013, no Seminário Atualidade e Futuro da Administração da Justiça promovido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em Porto Alegre/RS.

BARRETO (1994)³, discorrendo sobre informação, destaca que:

A informação sintoniza o mundo. E como onda ou partícula, participa na evolução e da revolução do homem em direção à sua história. Como elemento organizador, a informação referencia o homem ao seu destino; mesmo antes de seu nascimento, através de sua identidade genética, e durante sua existência pela sua competência em elaborar a informação para estabelecer a sua odisséia individual no espaço e no tempo.

Já para ciência da informação, na ótica de JAIME ROBREDO (2003, p. 09) “a informação corresponde à documentação no seu sentido mais amplo possível, incluindo o registro e a transmissão do conhecimento, o armazenamento, processamos, análise, organização e recuperação da informação registrada, e os processos e técnicas relacionados.”

LETÍCIA GORRI MOLINA e MARTA LÍGIA POMIM VALENTIM (2011, p. 263) alertam que “compreender a informação como recurso imprescindível é condição *sine qua non* à sobrevivência da sociedade. Caso isso não ocorra, o desperdício e a inadequação dos recursos tecnológicos, acúmulo de informações armazenadas em meios inadequados e incompatíveis, desconhecimento dos acervos de informação e sua conseqüente subutilização são inevitáveis”.
Relembrem, ainda, que:

O homem durante a sua evolução, e conseqüentemente da sociedade, tem desenvolvido técnicas que o ajude a se comunicar de forma consistente, além de possibilitar diferentes formas de registro do seu conhecimento. Inicialmente, transmitia-se a informação de forma oral; porém, com o passar do tempo, diferentes formas de escrita foram sendo criadas, conforme sua evolução e a sociedade a qual ele pertencia. No decorrer da história humana, a informação foi registrada em pedras, mármore, na argila, no papiro, no pergaminho e, finalmente, no papel.⁴

Sob a perspectiva legal, por ser a informação transmissão de conhecimento individual e da coletividade, foi objeto de proteção constitucional pela Carta Magna de 1988, a qual, além de catalogá-lo como direito fundamental do indivíduo⁵, concedeu-lhe correlata medida de efetivação através da garantia do *habeas data*⁶.

³ BARRETO, Aldo de Albuquerque. 1994. Disponível em:< <http://www.e-iasi.org/cinfor/quest/quest.htm>>. Acesso em: fev/2013.

⁴ Ob. Cit, 2011, p. 265.

⁵ Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...) XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo

Nessa senda, pode-se concluir que a informação é elemento basilar para a história e para memória.

Abordando-se, agora, sobre memória e história, registra-se que, não obstante interligados, possuem enfoques diferentes. KALINA VANDERLEI SILVA e MACIEL HENRIQUE SILVA (2012, p. 276) explicam que:

Enquanto a história trabalha acontecimentos passados colocados para e pela sociedade, utilizando-se dos fatos que a própria sociedade trouxe a público, a memória é mais ampla e subjetiva, visto que busca recuperar o que está submerso do indivíduo e do grupo e trata da reação que o fato trouxe ao indivíduo, agindo sobre o que foi vivido.

Dito por outras palavras, a História é o resgate dos aspectos sociais, culturais, ambientais de um determinado povo para o entendimento do processo de desenvolvimento. Portanto, resgatar o passado é fundamental para a compreensão do presente e planejamento do futuro das civilizações. Ao passo que a Memória é a dádiva que nos permite ter a razão, prever, antecipar acontecimentos. É a base do conhecimento e como tal deve ser trabalhada e estimulada, visto que através dela damos significado ao cotidiano e acumulamos experiências para utilizar durante a vida. A informação, pois, transita em ambas as esferas (história e memória), haja vista que é o resultado em si desses fatos.

A memória, para JACQUES LE GOFF (1994, p. 423), “é a propriedade de conservar certas informações, propriedade que se refere a um conjunto de funções psíquicas que permite ao indivíduo atualizar impressões ou informações passadas, ou reinterpretadas como passadas”. Afirma, igualmente, que o “estudo da memória passa da Psicologia à Neurofisiologia, com cada aspecto seu interessando a uma ciência diferente, sendo a memória social um dos meios fundamentais para se abordar os problemas do tempo e da História.”

Ainda segundo os autores KALINA VANDERLEI SILVA e MACIEL HENRIQUE SILVA⁷ (2012, p. 276), ao abordarem sobre memória, asseveram que foi

da fonte, quando necessário ao exercício profissional; (...) XXXIII - todos tem direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do estado(...). XXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: (...) b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.

⁶ LXXII - conceder-se-á habeas-data: a) para assegurar o conhecimento de informações relativas a pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público; b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo.

⁷ Ob. cit.

“no final da década de 1970 que os historiadores da Nova História começaram a trabalhar com a memória”, sendo “o fundador da Psicanálise, Sigmund Freud, quem no século XIX iniciou amplos debates em torno da memória humana, trazendo à tona seu caráter seletivo: ou seja, o fato de que nos lembramos das coisas de forma parcial, a partir de estímulos externos, e escolhemos lembranças. Destacam que “Freud distinguiu a memória de um simples repositório de lembranças: para ele, nossa mente não seria um museu”. E prosseguem:

Quando os historiadores começaram a se apossar da memória como objeto da História, o principal campo a trabalhá-la foi a História Oral. Nessa área, muitos estudiosos têm-se preocupado em perceber as formas da memória e como esta age sobre nossa compreensão do passado e do presente. Para teóricos como Maurice Halbwachs, há inclusive uma nítida distinção entre memória coletiva e memória histórica: pois enquanto existe, segundo ele, uma História, existem muitas memórias. E enquanto a História representa fatos distantes, a memória age sobre o que foi vivido.

Assim, a Memória, entendida como elemento fundamental na formação da identidade cultural individual e coletiva na instituição de tradições e no registro de experiências e informações significativas, deve ser valorizada e preservada. Preservar a memória de uma sociedade não significa atrelá-la ao passado e impedir o seu desenvolvimento, mas sim conservar seus pilares constituintes, para não incorrer em perda de conhecimentos e identidades.

No que toca, especificamente, ao conceito de Memória Institucional, apesar de ainda haver pouco estudo sobre o tema, adota-se nesse artigo os ensinamentos de Icléia Thiesen Costa, referidos por LETÍCIA GORRI MOLINA E MARTA LÍGIA POMIM VALENTIM (2011, p. 269)⁸, segundo o qual:

(...) Define Memória Institucional (MI) como um elemento primordial no funcionamento das instituições, porquanto é através da memória que as instituições se reproduzem na sociedade a qual está inserida, retendo somente as informações que interessem ao seu funcionamento. Nesse contexto, as informações podem ser buscadas tanto interna quanto externamente às instituições. Além disso, **a MI está em permanente elaboração e evolução, visto que é resultante da função do tempo, ou seja, a MI engloba a instituição como um todo, sendo formada com o passar do tempo.** A autora também defende que **os indivíduos é que fazem a memória das instituições, sendo ela o reflexo dessa trajetória social e histórica.** (original sem grifo)

⁸ Costa, Icléia Thiesen, apud Letícia Gorri Molina e Marta Lígia Pomim Valentim, ob. Revista EDICIC, v.1, n.1, p.262-276, Ene./Mar. 2011. p. 269. (acesso em setembro de 2013)

Nessa oportunidade, indaga-se: por que preservar, documentar, registrar a memória, a história ou a informação? E a resposta não poderia ser mais singela, porque documentar, registrar e preservar nosso passado e a informação diária nos possibilita um melhor entendimento do presente e construção do futuro. Note-se que desde o nascimento os pais costumam registrar os primeiros momentos do seu filho. Tal é feito, de modo particular, através de fotos, filmagens, relatos costumeiramente inseridos no livro do bebê. O registro formal para a sociedade, por sua vez, decorre da Certidão de Nascimento. Assim, esses são os primeiros momentos de preservação da história pessoal desse indivíduo, o que lhe acompanhará para uma vida inteira; já que outros tantos que lhe seguirão.

No mesmo contexto exurgem as razões por que se deve preservar a memória das instituições públicas e privadas, na medida em que retratam sua inserção no processo de desenvolvimento da sociedade e do Estado.

1.1. MEMÓRIA INSTITUCIONAL. GESTÃO DOCUMENTAL - PODER JUDICIÁRIO.

Seguindo-se, pois, o conceito de memória institucional referido no tópico anterior e aplicando-o ao Poder Judiciário de pronto se verifica que se está diante de um enorme repositório de história e memória tanto das pessoas que o buscam para resolução de seus conflitos, através do ajuizamento de ações, as quais, uma vez julgadas, formarão o acervo arquivístico da Justiça⁹; quanto das próprias pessoas que atuam em nome do Poder Judiciário, ou seja, dos juízes, desembargadores, ministros, servidores, estagiários, os quais vivem a Instituição e a constroem diariamente através do seu trabalho. Note-se, ademais, que toda a informação registrada na documentação decorrente da atividade administrativa da Instituição, também revela importante acervo de memória e deve ser preservada.

Merece destaque, nesse contexto, que toda a documentação advinda do Judiciário encerra a época histórica em que foram produzidas, facilitando-se assim o processo de entendimento da instituição como um todo. Ademais é importante meio de estudo e pesquisa para a própria sociedade e Estado, os quais podem enxergar seu processo de desenvolvimento a partir do exame do tipo de ações que foram ajuizadas e julgadas numa determinada época.

⁹ Os processos transitados e julgados devem, posteriormente, passar pela gestão documental, a qual os direcionará à guarda permanente ou à eliminação.

Portanto, a documentação administrativa, os processos judiciais, as histórias das pessoas que compõem o Poder Judiciário, alinhada a das que buscam a prestação do seu serviço, formam a Memória da Instituição, a sua identidade, constituindo, por corolário lógico, informação valiosa que deve ser adequadamente preservada; não sendo por outra razão que possuem proteção especial conferida pela Magna Carta, traduzindo-se em patrimônio histórico e cultural brasileiro. De modo correlato, uma vez conferindo-se proteção a esse patrimônio estar-se-á garantindo eficácia ao direito de informação, ao possibilitar ao público interno e externo o acesso à consulta desse acervo. Isso sem olvidar que dito acervo encerra instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico, além de serem imprescindíveis como elementos de prova e informação.

A propósito, tratando especificamente da preservação da memória do Poder Judiciário MARQUES¹⁰ (2007, p. 17) preconiza:

No Poder Judiciário a preservação da memória e o resgate da documentação histórica se tornaram uma preocupação recorrente nas últimas décadas do século XX. Profissionais das áreas de História, Arquivologia, Biblioteconomia, Museologia e Ciência da Informação desenvolvem diversos trabalhos de resgate da memória histórica nos tribunais. Esses trabalhos têm resultado em ações voltadas à recuperação, à conservação e, principalmente, à divulgação e ao acesso às informações relativas à memória da Justiça brasileira, inclusive na Internet.

O mesmo autor¹¹ (2005, p. 18), em pesquisa efetuada juntos aos Tribunais Superiores identificou como objetivos principais das Unidades de Informação do Poder Judiciário “a reunião, sistematização e divulgação do acervo histórico; adoção de políticas de preservação e tratamento do acervo documental; execução de políticas de memória institucional e de atividades culturais; execução de projetos de pesquisa sobre a História do Direito e do Judiciário”. E concluiu na sua dissertação de mestrado que:

A partir do momento em que se começa a pensar na importância de consolidar lugares de preservação da história e da memória institucional, com métodos, estratégias e objetivos bem definidos, pautados em princípios organizacionais, históricos, arquivísticos e museológicos, a organização compromete-se a desenvolver, junto com a sociedade e os personagens

¹⁰Otacílio Guedes Marques: 2007. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/1563/1/Dissertacao_Otacilio_Guedes_Marques.pdf> Acesso internet, fevereiro e setembro de 2013.

¹¹ Otacílio Guedes Marques.

que entremearam sua estratégia, um espaço que permita a reflexão e o autoconhecimento institucional.¹²

Nesse passo, a preservação da memória institucional demanda a utilização de instrumentos e tecnologias que proporcionem o acesso a essas informações anteriormente registradas, descritas e catalogadas, no que desponta a gestão documental; até porque só se pode preservar com racionalidade uma documentação organizada, ou, por outras palavras, somente se preserva o que se conhece, se descreve, cataloga e arquivava.

A propósito, o conceito de Arquivo segundo Dicionário Aurélio¹³, corresponde ao: “Conjunto de documentos, como papéis oficiais, impressos, manuscritos, cartas e fotografias sobre determinado assunto.”

Nessa linha, envoltos pela preocupação da preservação e da certeza de que os processos judiciais e a atividade em si do Poder Judiciário encerram patrimônio histórico e cultural é que foi instituído pelo Conselho Nacional de Justiça o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário¹⁴, sob a sigla PRONAME, o qual busca “aperfeiçoar as atividades das unidades arquivísticas do Poder Judiciário, permitindo agilizar o acesso à informação, viabilizar o exercício de direitos e deveres dos jurisdicionados e da Administração e preservar a documentação de valor permanente.”¹⁵

Dada à importância da gestão documental, seu conceito se encontra tipificado na Lei 8.159/1991, artigo 3º, o qual encerra conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente. Assim, aplicando-se o conceito de gestão documental ao Poder Judiciário, conclui-se que, finalizado o processo de gestão, a documentação não eliminável integrará o acervo permanente da instituição, o qual

¹²Otacílio Guedes Marques: 2007, pg. 20: Disponível em: <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/1563/1/Dissertacao_Otacio_Guedes_Marques.pdf> Acesso internet, fevereiro e setembro de 2013.

¹³ Dicionário Aurélio, consulta on line, setembro/2013. Disponível em < <http://www.dicionariodoaurelio.com/>>

¹⁴ Informação colhida no sítio www.cnj.jus.br acessado em fevereiro de 2013: São instrumentos do PRONAME: os sistemas informatizados de gestão de documentos e processos administrativos e judiciais; o Plano de Classificação (Tabelas Processuais Unificadas) e a Tabela de Temporalidade dos Processos Judiciais do Poder Judiciário; o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade dos Documentos da Administração do Poder Judiciário; a Lista de Verificação para Baixa Definitiva de Autos; a Lista de Verificação para Eliminação de Autos Findos; o Fluxograma de Avaliação, Seleção e Destinação de Autos Findos; o Plano para Amostra Estatística Representativa; e o Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário.

¹⁵ Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário. (2011, p. 05). Disponível em <http://www2.cjf.jus.br/jspui/bitstream/handle/1234/46330/Manual_CNJ.pdf?sequence=1> Acesso em fevereiro e setembro de 2013.

encontrará casa nos Arquivos Judiciais¹⁶, e/ou nos centros de documentação ou centros de memória.¹⁷

Porquanto relevante, e explicando a importância de um documento de arquivo, ensina BELLOTTO (2002, p. 176) que: “a interligação entre documento de arquivo e sociedade passa pela relação entre arquivo e governo, entre arquivos e patrimônio cultural/pesquisa histórica e entre arquivos e cidadania.” E continua:

“De instrumentos essenciais para funcionamento de uma entidade, sejam os atos dispositivos que o comandem, sejam os documentos comprobatórios que o provem, sejam os arquivos informativos que o acionem e movimentem, os documentos de arquivo, passada a utilização ligadas às razões estritas que o originaram, depois de criteriosamente avaliados e selecionados, serão preservados, em quantidades limitadas por essa seleção, para efeitos de pesquisa científica, herança cultural e testemunho social.”

Com maestria, Ramón Alberch I Fuguras, citado por BELLOTTO (2002, p. 70), afirma:

O objetivo de organizar e conservar adequadamente os arquivos adquire toda a sua dimensão cidadã se assumirmos que estes centros colaboram muito diretamente para a ascensão, entre outros, **dos valores do patrimônio público, memória, identidade e conhecimento**, os quais, não por causalidade, se associam normalmente às finalidades irrenunciáveis do **moderno conceito de cultura. É evidente, portanto, a implicação direta e decisiva dos arquivos no fomento e difusão dos valores assumidos como fundamentais.** (original sem grifo)

Assim, preservando-se o acervo judicial e administrativo do Judiciário estar-se-á promovendo a preservação do patrimônio histórico e cultural brasileiro e tal como ensina COSTA (2005, p. 03):

A preservação do patrimônio cultural representa a ligação intrínseca entre o passado e o presente; representa o conhecimento daquilo que fomos, daquilo que somos e do que seremos; permite conhecermos o nosso passado para compreendermos o presente e planejarmos o futuro; permite a possibilidade da não repetição dos mesmos erros e equívocos cometidos no passado; permite a elaboração de soluções e respostas, inquietações e perguntas que não querem calar. Todo o registro, qualquer que seja o seu suporte expressa valores, experiências vividas, contradições, ambigüidades e significados; tem uma história, uma qualidade que o distingue dos demais,

¹⁶ Recomendação 37/2001: II- A Gestão Documental no Poder Judiciário é o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos institucionais produzidos e recebidos pelas instituições do Judiciário no exercício das suas atividades, independentemente do suporte em que a informação encontra-se registrada.

¹⁷ Esses dois últimos conceitos serão abordados oportunamente.

tornando-o único e insubstituível. Sua preservação é essencial para a manutenção e aprofundamento dos elos que ligam o passado ao presente.

1.2. LUGARES DE MEMÓRIA

Pois bem, para se dar efetividade ampla à preservação da Memória Institucional do Poder Judiciário alinhada à proteção aos Arquivos Judiciários, defende-se a criação de *lugares de memória*, os quais garantirão a perpetuação da história da instituição para as próximas gerações. E dentre esses lugares de memória, o ideal será a alocação de espaços físicos, sem prejuízo dos virtuais¹⁸, destinados à formação de *centros de memória*. Com isso, além do espaço servir para pesquisa pela própria instituição (público interno), servirá como verdadeiro instrumento de política pública de disseminação da cultura, da história e memória do Judiciário, possibilitando, o que é mais relevante, a interação com a sociedade. Com efeito, abordando a respeito dos centros de memória e suas finalidades, MARQUES¹⁹ (2007, p. 34) ensina que:

O principal objetivo de um arquivo é comprovar; o das bibliotecas, informar e instruir. Agora quando falamos em **Centros de Memória, que têm características próximas aos dos Museus e Centros de Documentação, os objetivos vão além de informar e instruir: eles têm por objetivo provar, resgatar a memória e, principalmente, interagir com a sociedade.** (original sem grifo)

MARQUES²⁰ relembra ainda que o centro de memória possui caráter histórico, ao dar ênfase à documentação arquivística e aos objetos, depoimentos, fotografias, publicações e tudo o que possa servir para resgate da memória da instituição, além de poder desenvolver atividades culturais, tais como: programa de história oral com depoimentos das pessoas que participaram da história da instituição²¹, projetos de pesquisa,²² exposições²³, publicações de livros, revistas, jornais²⁴ e seminários educacionais.

¹⁸ Como ocorre na Seção Judiciária do Paraná, em que há possibilidade de visita virtual à Sala da Memória de referida Seção Judiciária.

¹⁹ <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/1563/1/Dissertacao_Otacio_Guedes_Marques.pdf> Acesso internet em fevereiro e setembro de 2013.

²⁰ Ob. Cit. P. 35.

²¹ Como foi efetuado na Subseção Judiciária do Rio Grande/RS, através de um vídeo institucional que retratou os 25 anos de instalação desta Vara Federal, a qual é a mais antiga vara federal interiorizada no TRF4ª Região e a segunda mais antiga do país.

²² Aqui se ressaltam três publicações: 1) Dissertação de mestrado da servidora pública federal do TRF 4ª Região MÔNICA LOPES SIMIÃO, do Núcleo de Documentação da SJPR, intitulada "CONSERVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO ACERVO CARTOGRÁFICO ENTRANHADO NOS PROCESSOS JUDICIAIS, DO PERÍODO DE 1854 A 1937", acervo que se encontra arquivado na Sala Da Memória da Justiça Federal do Paraná; 2) A contribuição doutrinária de VIRGILINA EDI GULART DOS SANTOS FIDELIS DE PALMA, ao lançar

2. LEGISLAÇÃO

Conforme já referido, quando se fale em preservação da memória institucional de uma empresa ou instituição pública, no caso, do Poder Judiciário, fala-se na inserção desta no âmbito da proteção constitucional e legal conferida ao patrimônio histórico, artístico e cultural, até porque o Poder Judiciário, por ser o detentor do monopólio da Jurisdição, é repositório vivo de relatos e documentos históricos, os quais demandam preservação.

A propósito, muitas decisões judiciais encerram acontecimentos que vão muito além da própria decisão, na medida em que retratam fatos históricos, registram o comportamento social dos envolvidos no processo e da própria sociedade frente ao fato objeto da ação. Nesse passo, a decisão judicial promove verdadeira regulação de comportamento, inclusive promovendo mudança de paradigma, tal como ocorreu, de modo exemplificativo, no julgamento proferido pela Suprema Corte sobre o conceito de união estável inserto na Constituição Federal, para nele incluir proteção às relações homoafetivas e outros tantos processos que compõem os anais do Judiciário.

Falando-se, dessa forma, em proteção ao patrimônio histórico e cultural, lembra-se que o marco da proteção da defesa dos bens culturais no Brasil no meio intelectual deu-se na Semana de Arte Moderna de 1922 e, no âmbito legal, com a edição do Decreto 1.596, datado de 02/08/1922, o qual criou o Museu Histórico Nacional. Em 13 de janeiro de 1937, por intermédio da Lei nº 37864, foi criado o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), com o objetivo de promover o tombamento, a conservação e a divulgação dos bens culturais. Outras leis e decretos foram publicados visando dar efetividade ao patrimônio histórico, artístico e cultural, do que destaco a Lei 7.374/85, a qual instituiu a Ação Civil

a obra "O Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa: realidade e mito". Pesquisa de mais de 10 anos efetuada no processo de inventário desde seu ingresso na justiça gaúcha ainda na época do IMPÉRIO até seu trânsito em julgado, em 1984. PUBLICAÇÃO PELO TJRS- MEMORIAL DO JUDICIÁRIO DO RS. SENTENÇA DE 462 LAUDOS QUE GEROU VOTO DE LOUVOR AO PROLATOR, DR. CARLOS ROBERTO NUNES LENGELER; 3. Dissertação de mestrado de da servidora pública federal Nancy Moreira de Barros Freitas: "Memória Identidade e Justiça Social- 20 anos do TRF 5ª Região.

²³ Apresentação teatral efetuada pela SJRS, em POA, por ocasião dos festejos de 45 anos da instalação das Varas de POA.

²⁴ Retratam-se os livros e folhetos lançados pelo TRF4 e suas Seções Judiciárias, contemplando a sua história.

Pública, para reparação efetiva de danos causados aos bens culturais e interesses coletivos em geral.

Todavia, foi com a Constituição Cidadã de 1988 que a matéria encontrou mais espaço e concretude. Com efeito, desde seu preâmbulo, o espírito da nova Carta estava voltado à *instituição de um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos*.

Em diversos momentos a **Constituição Federal** dedica espaço à proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural, inserindo-se no espectro de proteção da norma a preservação da Memória Institucional do Poder Judiciário²⁵, dos quais se destaca e recomenda a leitura:

-a) COMO DIREITO E GARANTIA FUNDAMENTAL DO INDIVÍDUO:

Artigo 5º da Constituição Federal: direito ao patrimônio cultural, histórico, informação: *INCISOS: XIV (é assegurado a todos o acesso à informação), XXXIII (todos tem direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral), XXIV (são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal), LX (a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem), LXXII (habeas data), LXXIII (qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência).*

Registre-se que a proteção constitucional aqui reproduzida interage nas três dimensões dos direitos fundamentais, porquanto do mesmo modo que se enquadra como direito do indivíduo frente ao Estado, na busca pela liberdade cultural e preservação da sua história²⁶, é direito social, porque a todos igualmente deve ser destinada a cultura, o acesso à história e à memória, demandando a

²⁵ Mais especificamente do Poder Judiciário.

²⁶ Primeira dimensão/geração- direitos de liberdade- acepção negativa frente ao Estado.

intervenção do poder público com políticas públicas, que tenham por fim justamente atender aludidos direitos²⁷, por meio dos serviços públicos que os executem²⁸.

De mais a mais, evidente que são baseados nos direitos de fraternidade e solidariedade²⁹, tais como o direito ao desenvolvimento, à paz, ao meio-ambiente, à comunicação e ao patrimônio comum da humanidade, haja vista que, preservando-se a memória do Poder Judiciário, estar-se-á preservando a memória de toda a sociedade, já que cada processo judicial está inserido num contexto histórico, com o qual se pode aprender com o passado, compreender o presente e planejar o futuro.³⁰

-b) COMO INTEGRANTE DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO: - Art. 19. II (Poder Público não pode recusar fé aos documentos públicos); - Art. 23 – INCISOS, I, III, IV e V (Competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelo zelo e guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público; pela proteção dos documentos; das obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos; pelo impedimento à evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural; por proporcionar os meios de acesso à cultura, a educação e a ciência). - Art. 24. VII e VIII (competência legislativa concorrente da União, aos Estados e ao Distrito Federal sobre: proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico e as ações de responsabilização por dano ao meio ambiente em seu conceito amplo), - Art. 30. IX (competência dos Municípios em promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local).

-c) COMO FERRAMENTA DO PODER JUDICIÁRIO: - Art. 99; - Art. 103-B, §4º.(Previsão de autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário, quanto à organização e funcionamento, no que se destaca aqui a possibilidade de expedir normativos no âmbito da preservação da gestão documental e Memória do Poder Judiciário, como o já referido PRONAME- Recomendação 37/2011.)

²⁷ Segunda Dimensão/geração- direitos de igualdade- acepção positiva frente ao Estado.

²⁸ Exemplo- Museus do Judiciário como o Centro Cultural da Justiça Federal, situado no Rio de Janeiro, 2ª Região.

²⁹ Terceira dimensão/geração- direitos de fraternidade.

³⁰ Como exemplo, cita-se a evolução histórica em si do meio utilizado para ajuizamento das ações, primeiramente por papel e na atualidade, pelo menos na Justiça Federal da 4ª Região, inteiramente pelo meio eletrônico.

-d) COMO FINALIDADE DA ORDEM SOCIAL DO ESTADO

BRASILEIRO:

- Art. 215. § 3º, INCISOS I, II, III, IV, e - Art. 216. III, IV, § 1º A § 5º³¹.
Nesses dispositivos, o Poder Constituinte (originário e derivado) conferiu responsabilidade ao Estado pela promoção da proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural da sociedade brasileira, o que serve de supedâneo às leis que o regulamentam e passa-se a referir.

É vasta a **legislação infraconstitucional** que regulamentou a proteção conferida na Constituição ao patrimônio histórico, artístico e cultural e, por conseqüência, à memória. Citar-se-á, contudo, as de maior relevância.

- **LEI 8.159/91**. Regulamentou a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados³². Criou o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e instituiu o Sistema Nacional de Arquivos- SINAR. É deveras importante, porquanto serve de referência

³¹ Art. 215, CF/88. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. (...)

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 10 de agosto de 2005, publicada no D.O.U., de 11 de agosto de 2005).

I - defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 10 de agosto de 2005, publicada no D.O.U., de 11 de agosto de 2005).

II - produção, promoção e difusão de bens culturais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 10 de agosto de 2005, publicada no D.O.U., de 11 de agosto de 2005).

III - formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 10 de agosto de 2005 - publicada no D.O.U., de 11 de agosto de 2005.).

IV - democratização do acesso aos bens de cultura; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 10 de agosto de 2005, publicada no D.O.U., de 11 de agosto de 2005).

V - valorização da diversidade étnica e regional (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 10 de agosto de 2005, publicada no D.O.U., de 11 de agosto de 2005).

Art. 216, CF/88. Constituem **patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, a ação, a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira**, nos quais se incluem: (...)

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; (...)

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º - Cabem a administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

§ 6º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a fundo estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, para o financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, publicada no D.O.U., de 31 de dezembro de 2003).

³² Interessante mencionar-se a RESOLUÇÃO Nº 36, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, a qual dispõe sobre a adoção das Diretrizes para a Gestão arquivística do pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de **Correio Eletrônico Corporativo** Arquivos – SINAR.

para todo o Poder Público, contendo os conceitos básicos que servirão para nortear os regramentos sobre arquivos, classificação de documentos e sua temporariedade, nas três esferas de Poder³³. Nessa linha, merecem destaque os artigos: Art. 1º, 2º (ARQUIVO), 3º(GESTÃO DOCUMENTOS³⁴), 4º, 5º e 6º (DIREITO INFORMAÇÃO), 7º (ARQUIVO PÚBLICO), 8º(CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PÚBLICO³⁵), 9º (ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS³⁶), 10 (DOCUMENTO DE VALOR PERMANENTE).

- **LEI Nº 11.419, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006**: preconiza sobre a geração, a tramitação, o acesso e a guarda de processos judiciais e documentos em meio eletrônico.

- **LEI 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**: Garantiu acesso ao direito à informação prevista no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

- **LEI Nº 12.528, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**: Criou a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República.

-**DECRETO 3.551, DE 04 DE AGOSTO DE 2000**: Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem Patrimônio Cultural Brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial.

-**DECRETO nº 7.430, DE 17 DE JANEIRO DE 2011** - Dispõe sobre a transferência do Arquivo Nacional e do Conselho Nacional de Arquivos -CONARQ da Casa Civil da Presidência da República para o Ministério da Justiça.

³³ Destaca-se no âmbito do Poder Judiciário Nacional a recomendação 37 do CNJ e da Justiça Federal, A Resolução 23/2008 do CJF.

³⁴ RESOLUÇÃO 23/2008, DO CJF- Art. 2º O Programa de Gestão Documental da Justiça Federal tem a finalidade de assegurar a gestão integral, a proteção, a destinação, a guarda, a preservação e o acesso aos documentos institucionais, produzidos no exercício de atribuições jurisdicionais e administrativas.

³⁵ Na Resolução 23, de 19/09/2008, do CJF- estão no artigo 7º ou no PRONAME- Recomendação 37 do CNJ: IX) Os documentos do Poder Judiciário são classificados como correntes, intermediários ou permanentes:

a) correntes: aqueles que estiverem em tramitação ou que, mesmo sem movimentação, constituírem objeto de consultas frequentes;

b) intermediários: aqueles que, por conservarem ainda algum interesse jurisdicional ou administrativo, mesmo não sendo de uso corrente pelas áreas emissoras, estiverem aguardando eliminação ou recolhimento para guarda permanente;

c) permanentes: aqueles de valor histórico, probatório e informativo, que devam ser definitivamente preservados no suporte em que foram criados.

³⁶ PRONAME- Recomendação 37/2011 do CNJ: X- **Os documentos e processos de guarda permanente constituem o fundo arquivístico das instituições do Poder Judiciário** e:

a) devem ser disponibilizados para consulta sem, contudo, colocar em risco a sua adequada preservação;

b) não poderão ser eliminados, mesmo que digitalizados.

Encontra-se proteção ao patrimônio histórico, à memória, à informação, igualmente, em diversos **atos normativos** expedidos pelo Conselho da Justiça Federal (CJF), Conselho Nacional da Justiça (CNJ), Conselho Nacional de Arquivo (CONARQ³⁷). Porquanto relevantes, registram-se os que seguem.

- **CJF³⁸**: Resolução n. 23, de 19/09/2008 – CJF – Estabelece a Consolidação Normativa do Programa de Gestão Documental da Justiça Federal de 1º e 2º graus.³⁹

- **CNJ⁴⁰**- O Conselho Nacional de Justiça⁴¹ é órgão responsável pelo planejamento, coordenação e controle administrativo do serviço público judicial brasileiro, dentre suas outras atribuições, e **passou a atuar na gestão documental por meio do seu Departamento de Pesquisas Judiciárias**. Assim, editou a PORTARIA 616 DE 10/09/2009, que teve por objeto nomear o Comitê de Gestão Documental, o qual reúne representantes do judiciário brasileiro, e, entre suas competências, está a elaboração de normas e instrumentos de gestão.

- RECOMENDAÇÃO N. 37, 15/08/11 – CNJ- PRONAME – PROGRAMA NACIONAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E MEMÓRIA DO PODER JUDICIÁRIO - Recomenda aos Tribunais a observância das normas de funcionamento do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário⁴².

Através da Portaria 113, de 28/10/2011- foi lançado MANUAL DE GESTÃO DOCUMENTAL DO Poder Judiciário.

Do exposto, registra-se que é por meio de todo esse aparato legal e infralegal que o Poder Judiciário Nacional vem envidando esforços para proteger sua Memória Institucional.

³⁷ Conselho Nacional de Arquivos (Lei nº 8.159/91). ARQUIVO NACIONAL- é um órgão colegiado, vinculado ao Arquivo Nacional do Ministério da Justiça, que tem por finalidade definir a política nacional de arquivos públicos e privados, como órgão central de um Sistema Nacional de Arquivos (SINAR), bem como exercer orientação normativa visando à gestão documental e à proteção especial aos documentos de arquivo. Integram o SINAR, que tem como órgão central o CONARQ, dentre outros arquivos como os do legislativo, por exemplo, os arquivos do Poder Judiciário.

³⁸ As Resoluções 217 (de 22/12/1999) e 359 (29/04/2004) ambas do Conselho da Justiça Federal, versavam sobre a necessidade da preservação dos documentos de valor histórico, probatório e informativo da Justiça Federal de 1º e 2º graus. Foram *Revogadas* pela Resolução 23/2008.

³⁹ Informações colhidas no sítio www.cjf.jus.br. Acesso em fevereiro de 2013.

⁴⁰ Informações colhidas no sítio www.cnj.jus.br. Acesso em fevereiro de 2013.

⁴¹ Outras Resoluções no CNJ: Resolução 49/2007; Resolução 91, de 29/09/2009; Resolução 26- 06/05/2008; Resolução 30, de 23/12/2009; Resolução 46, de 18/12/2007; Resolução 70/2009: Dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário: Ação sugerida quanto para a Gestão Documental: Fomentar política de gestão documental com foco na modernização de arquivos e na preservação da memória do Judiciário.

⁴²<http://www.cnj.jus.br/atos-administrativos/atos-da-presidencia/322-recomendacoes-do-conselho/15447-recomendacao-n-37-de-15-de-agosto-de-2011>.

3. PODER JUDICIÁRIO FEDERAL: MEMÓRIA INSTITUCIONAL E GESTÃO DOCUMENTAL NA PRÁTICA

Visando concretizar tudo o que fora até o momento expandido, foi efetuada pesquisa junto ao STF, STJ, TRF1, TRF2, TRF3, TRF4 e TRF5, a fim de que pudesse averiguar como esses tribunais vêm tratando da temática proposta ou, em outras palavras, se e como estão concretizando as políticas de gestão e memória institucional.

Dita pesquisa lastreou-se: a) na exploração dos sítios eletrônicos de cada um dos referidos Tribunais; b) contato telefônico e envio de comunicação eletrônica, através de e-mails institucionais, contendo perguntas⁴³ sobre gestão documental e memória institucional. Assim, passa-se a reproduzir, de modo compilado, as conclusões obtidas com a pesquisa.

3.1 SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

A consulta, pois, iniciou-se no endereço eletrônico do STF: <http://www.stf.jus.br>⁴⁵, do qual se percebe muitas informações sobre a História do Supremo e conservação da sua Memória Institucional. Ao começar a pesquisa, no item “Sobre o STF”, observam-se os ícones: *HISTÓRICO*, *JULGAMENTOS HISTÓRICOS*, *PASTA DO STF* (produto da Secretaria de Documentação, desenvolvido pela Coordenadoria de Biblioteca, que apresenta dados sobre o Supremo Tribunal Federal); *CURIOSIDADES*, *ACERVO*. No item acervo⁴⁶, consta referência ao ARQUIVO, BIBLIOTECA E MEMÓRIA INSTITUCIONAL. Note-se que o STF oferece serviços de Consultas ao Arquivo no local, cujo atendimento é de responsabilidade da Seção de Arquivo localizada no subsolo do Edifício-Sede do

⁴³ 1) Como o Tribunal preserva sua memória? O que vem sendo feito a respeito? 2) Há interesse em reservar espaço para criação da Sala de Memória ou Museu? Se sim, qual será o seu foco e metragem a ela destinada? 3) Quais os Tribunais e Seções Judiciárias estão trabalhando e preocupadas com a questão da preservação da memória institucional? O que estão fazendo nesse sentido? 4) Quais os Tribunais e Seções Judiciárias possuem (ou estão em fase de) Salas de Memória ou Museus, contando a História do Judiciário E da Justiça Federal? 5) A Memória Institucional está inserida em qual estrutura administrativa? Como ela é cuidada e abastecida? O seu foco é retratar o passado ou possui espaço para fatos que estão acontecendo? 6) Como são tratados os processos de cunho histórico? Eles estão no acervo do arquivo? Podem ser pesquisados pelo público ou estão digitalizados com acesso geral?

⁴⁴ Consulta efetuada em fevereiro de 2013 e ratificada em setembro de 2013.

⁴⁵ Consulta efetuada em fevereiro de 2013 e ratificada em setembro de 2013.

⁴⁶ No acervo do Arquivo podem ser encontrados os processos originários findos, os processos administrativos e os processos históricos.

Supremo Tribunal Federal. De outro lado, é possível a consulta à distância, a qual pode ser realizada por meio de carta, internet, telefone, fax ou email. O acervo da biblioteca, por sua vez, é composto pelas coleções, pelo acervo geral, periódicos, obras raras, coleções especiais, memória institucional, repositórios autorizados de jurisprudência, Diário Oficial e Diário da Justiça, Coleção de Leis e materiais especiais.

No ícone memória institucional, observa-se que a Suprema Corte possui uma Seção destinada exclusivamente à memória da instituição. Nesse passo, constata-se a existência de um espaço físico destinado ao museu do STF, o qual foi atualmente denominado Seção de Memória Institucional⁴⁷. Do exposto, vê-se que o STF dá plena aplicabilidade à preservação da memória da instituição, possibilitando acesso democrático e amplo à população, a fim de que possa conhecer sua história e com ela interagir.

Àqueles questionamentos, obtiveram-se as seguintes respostas⁴⁸:

- O STF preserva sua memória por meio da Coordenadoria de Gestão Documental e Memória Institucional, à qual está vinculada a Seção de Memória Institucional, que, por sua vez, integra a Secretaria de Documentação, a qual é composta é composta por quatro servidores com especialização nas seguintes áreas: Arquivologia, Direito, Comunicação Social e Administração; além de dois colaboradores terceirizados e uma estagiária de nível médio;
- Efetuam ações de gerenciamento do acervo histórico; indicação de peças que necessitem de restauração; apoio à montagem e desmontagem de exposições temáticas com assuntos pertinentes ao Tribunal; resgate da História por meio de pesquisas por novos itens (imagens ou objetos) e atendimento de pesquisas em geral (usuários internos e externos);
- Atualmente existem dois ambientes destinados à guarda da memória do Tribunal: a) a Sala de Exposição Permanente, que possui aproximadamente 70 metros quadrados e onde estão expostos móveis e objetos históricos; e a b) sala de reserva técnica que abriga todo o acervo. Assim, a Sala da Memória seria a Sala de exposição permanente.
- Os processos históricos estão arquivados na Seção de Arquivo. Nessa Seção eles recebem os cuidados necessários (encaminhamento para restauração, higienização, inventário e acondicionamento) e podem ser pesquisados pelo público. Alguns já possuem digitalização para acesso.

Como elemento de destaque na preservação da Memória do Poder Judiciário Nacional, o STF, em 18 de setembro de 2006, no Centro Cultural da Justiça Federal do Rio de Janeiro, inaugurou a 'Exposição Mobiliário Histórico do

⁴⁷ Dito espaço de memória foi inaugurado em 18 de setembro de 1978, na gestão do Presidente Thompson Flores. Seu acervo compreende de quadros (pinturas e desenho), esculturas, mural, maquetes, medalhas e condecorações, presentes oficiais e fotografias; sendo possível visualizar parte do acervo no sítio eletrônico.

⁴⁸ Respostas concedidas pela a servidora **ANA CRISTINA PAES, então CHEFE DA SEÇÃO DE MEMÓRIA INSTITUCIONAL - Coordenadoria de Gestão Documental e Memória Institucional - SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO – STF.**

STF'. Dita exposição reuniu parte do acervo dos móveis do Supremo Tribunal Federal que se encontrava no museu da Instituição, em Brasília, o que foi viabilizado pela assinatura, em 10 de agosto de 2006, do contrato de comodato entre a Presidente do STF, Ministra Ellen Gracie e o então Presidente do TRF-2ª Região, Desembargador Federal Frederico Gueiros.⁴⁹

3.2 SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

A pesquisa no STJ com endereço eletrônico: <http://www.stj.jus.br/>⁵⁰ igualmente é de fácil acesso. Dele se apreende uma gama de informações sobre a História e Memória institucional desta Corte Superior. No item Biblioteca, acessa-se seu acervo; ao passo que no ícone “Sobre o STJ”, verifica-se a HISTÓRIA de sua trajetória. Já no item Museu, observa-se que existe efetiva preocupação com a Memória da Corte, tanto que lhe direcionou um Museu e promove ações culturais sobre o tema. De referido endereço eletrônico, extrai-se preciosa informação sobre Memória Institucional e a preocupação com a valorização da história, do patrimônio, da arte, da cultura e da educação como parte da iniciativa do Tribunal de se aproximar cada vez mais do cidadão⁵¹.

Do contato efetuado com o STJ, também em fevereiro de 2013⁵², seguem as respostas àquelas perguntas:

-Em relação a nossa “Memória Institucional Arquivística”, ainda se está na fase de organização do acervo histórico, para que seja possível a descrição do acervo documental. Atualmente, está-se pretendendo criar linha do tempo, onde serão documentadas nossas principais decisões judiciais, bem como os fatos de grande interesse popular.

⁴⁹ Informações obtidas através da Assessoria de Comunicação Social CCJF- Centro Cultural da Justiça Federal- imprensa.ccjf@trf2.gov.br- Nessa ocasião, presidindo a primeira sessão administrativa do STF no Rio de Janeiro, depois da mudança da Capital Federal para Brasília, a Ministra Ellen Gracie referiu: “A exposição Mobiliário Histórico do STF comprova que a memória é uma arte do presente, um processo aberto de reinterpretação do passado que desfaz e refaz seus nódulos para que ensaiem de novo acontecimentos e compreensões”.

⁵⁰ Informações obtidas no sitio eletrônico: <http://www.stj.jus.br>

⁵¹ São várias as iniciativas do Museu, que funciona no STJ desde 1990. Elas abrangem desde exposições permanentes, que fazem o resgate histórico da Corte e do seu antecessor – o Tribunal Federal de Recursos –, até mostras de novos talentos das artes plásticas nas mais diversas linguagens. Em 2004 quando STJ completou 15 anos elaborou exposição: ‘Espaço, Memória e Ação’. Além disso, o Museu promove programas educativos que mostram a realidade do STJ e do Judiciário à comunidade local, especialmente estudantes do ensino médio e fundamental e idosos do Distrito Federal. Nessa linha, o projeto Museu-Escola criado em 2001, o qual traz alunos do 5º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio para, como o nome indica, conhecer as atividades e a história do STJ, documentada no Museu da Casa. Também é de responsabilidade do Museu a edição e publicação de coletâneas que ressaltam as decisões e atividades do STJ.

⁵² **As respostas foram dadas pelo Analista Judiciário – Arquivologia – então Chefe da Seção de Atendimento, Pesquisa e Difusão Documental – SAPED: Sr. BRUNO MENDONÇA LOPES.**

-O STJ conta: com uma Secretaria de Documentação, subordinada à Secretaria do Tribunal, com finalidade desenvolver atividades de gestão das informações vinculadas aos acervos bibliográfico, documental e museológico, além de ser responsável por ações culturais e sócio-educativas, por meio de exposições, palestras e visitas assistidas ao Tribunal.

-Para desempenho de suas atividades, a Secretaria conta com doze seções, as quais estão vinculadas coordenadorias: da Biblioteca Ministro Oscar Saraiva; de Gestão Documental e de Memória e Cultura.

3.3 CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Falar em Conselho da Justiça Federal⁵³ é abordar, obrigatoriamente, sobre o Centro de Estudos Judiciários deste CJF, o qual desenvolve, em parceria com as instituições da Justiça Federal, o Programa de Gestão Documental da Justiça Federal, consubstanciado na Resolução nº 23 de 2008. Dito programa propõe rotinas para gerenciamento dos acervos de documentos administrativos e de processos judiciais da Justiça Federal, como forma de apoio à decisão, à preservação da memória institucional e à comprovação de direitos.

O Programa de Gestão Documental da Justiça Federal, é implementado pelo COGED - COMITÊ DE GESTÃO DOCUMENTAL DA JUSTIÇA FEDERAL, integrado por representantes dos cinco Tribunais Regionais Federais e coordenado pela Subsecretaria de Informação Documental e Editoração do Centro de Estudos Judiciários⁵⁴. O CJF não possui uma sala de memória ou museu. Todos os processos administrativos do CJF estão digitalizados e podem ser pesquisados no sistema SIGA - Doc.

3.4 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

O TRF 1ª Região, com sede em Brasília, e jurisdição no Distrito Federal e nos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins, possui endereço

⁵³ As informações ora consignadas foram colhidas no endereço eletrônico <http://www2.cjf.jus.br/jspui/handle/1234/43119>, acessado em fevereiro de 2013, bem como através das informações obtidas com a servidora aposentada Sra. Neide Sordi, a qual é referência em Gestão documental e Memória no Poder Judiciário Nacional.

⁵⁴ O Programa constitui-se em um conjunto de políticas institucionais que privilegiam a preservação da documentação considerada histórica, com o objetivo de racionalizar o ciclo documental, isto é, a produção ordenada; a tramitação segura; a localização rápida e precisa e a eliminação sistemática dos documentos que já perderam a sua importância para a instituição.

eletrônico: <http://www.trf1.jus.br>⁵⁵. Frise-se que apesar da vasta Região, com 14 Seções Judiciárias, há interessante padronização nos endereços eletrônicos do TRF1 e de todas as Seções Judiciárias, o que facilita a pesquisa ao usuário.

No link “INSTITUCIONAL” destaca-se ícone para “MEMÓRIA INSTITUCIONAL”⁵⁶. Neste, observa-se a ‘linha do tempo’ do TRF1. Sob o ícone *HISTÓRIA*, constam: “NASCE UM TRIBUNAL”⁵⁷, CAMPANHA PRÓ-MEMÓRIA (donde se infere a preocupação da Corte na preservação da Memória Institucional), BICENTENÁRIO DA JUSTIÇA FEDERAL⁵⁸, JULGAMENTOS HISTÓRICOS, LINHA DO TEMPO (período colonial, império e republicano), EDIFÍCIOS (constam fotos e a história de todos os prédios que abrigaram o TRF1)⁵⁹.

Por demonstrar a efetiva concretização da preservação da Memória Institucional do TRF da 1ª região, ratificando o que até então vem sendo abordado neste artigo, transcreve-se excerto da informação contida no ícone “Campanha Pró-Memória”:

(...) No momento atual, o interesse por uma acepção mítica da memória reside no fato de a memória ligar o presente ao passado. Um passado que, ordenadamente desvendado, é mais que o antecedente do presente: é a sua fonte e a potencialidade de um vir a ser criativo. Nos órgãos públicos, ao se preservar o passado, garante-se o preceito constitucional do art. 23, III, que estabelece a competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios de proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural.

A proteção ao patrimônio histórico do órgão é uma das responsabilidades de uma gestão arquivística eficiente. Há ainda que se garantir o acesso às informações arquivadas e a consolidação da memória institucional e da identidade cultural da sociedade. Com vistas a organizar, preservar e difundir a história da Justiça Federal, o Tribunal Regional Federal - 1ª Região lança a campanha Pró-Memória.(...)

A página do TRF1, portanto, é rica em detalhes de memória e história. Dela se observa, ainda, referências sobre os *Magistrados (galeria, condecorações)*, livros, VÍDEOS INSTITUCIONAIS⁶⁰. No FALE CONOSCO- destaca-se a preocupação do TRF1 em disponibilizar os e-mails e telefones da DIVISÃO DE ARQUIVO E MEMÓRIA INSTITUCIONAL DO MEMORIAL⁶¹, o que não se observou,

⁵⁵ O qual é redirecionado ao <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/pagina-inicial.htm>. Todos acessados em fevereiro de 2013 e ratificado em setembro de 2013.

⁵⁶ <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/memoria-institucional/home-memoria-institucional.htm>

⁵⁷ <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/memoria-institucional/nasce-um-tribunal/>

⁵⁸ <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/memoria-institucional/bicentenario-da-justica-federal/>

⁵⁹ <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/memoria-institucional/edificios/>

⁶⁰ <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/memoria-institucional/videos/>

⁶¹ <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/memoria-institucional/fale-conosco.htm>

com tamanha facilidade, nos endereços eletrônicos dos demais tribunais pesquisados.

Respondendo aos questionamentos propostos informaram, resumidamente⁶² que:

-O TRF1 possui um MEMORIAL chamado Memorial Mauro Leite Soares inaugurado em 12 de dezembro de 1995. Nele há ainda um mapa do Brasil interativo com a jurisdição da Primeira Região e displays com informações das seccionais.

-Na estrutura organizacional integra a Seção de Preparo Técnico e Memória Institucional – SEMEI, da Divisão de Arquivo e Memória Institucional – DIAMI, órgão ligado à Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação – COJUD/DIGES.

-Em 2010 foi revitalizado, ampliado e modernizado. Possui Terminal eletrônico com julgamentos importantes, vídeos institucionais que relatam fatos e histórias das seccionais, além de entrevistas com a participação dos Desembargadores;

-Compõem o Memorial: a Galeria de fotos dos Desembargadores. Expositores com a toga do primeiro Presidente da Corte; o Grande Colar do Mérito Judiciário; o primeiro processo e a Ata da Primeira Sessão Solene do Tribunal; o antigo jogo de sorteio utilizado para a distribuição processual; material do primeiro concurso para o cargo de juiz federal substituto da Primeira Região, dentre vários outros objetos e documentos.

-As Seções Judiciárias de: Goiás, Piauí, Mato Grosso, Rondônia e Distrito Federal, possuem Sala de Memória com acervo e espaço específico. Minas Gerais possui documentos e alguns objetos guardados, mas não tem espaço específico e nem um setor responsável pela guarda e apresentação dos mesmos.

Em pesquisa nos endereços eletrônicos das SEÇÕES, verificou-se que na Seção Judiciária de GOIÁS: há referência ao seu museu no ícone INSTITUCIONAL- HISTÓRICO. Por sua vez, no DISTRITO FEDERAL e RONDÔNIA, o link HISTÓRICO está em fase de construção, não havendo alusão à sala da memória. Por fim, em MATO GROSSO e PIAUI- existe ícone INSTITUCIONAL- HISTÓRICO, mas também não aborda sobre espaço para a memória.

3.5 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

O TRF 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro, possui jurisdição no Rio de Janeiro e no Espírito Santo. É responsável por 20% do volume processual

⁶² Respostas dadas pela Servidora ANA CLAUDIA CORDEIRO CORREIA LIMA, então Diretora da Divisão de Arquivo e Memória Institucional – DIAMI, em fevereiro de 2013.

nacional. Endereço eletrônico <http://www.trf2.jus.br>.⁶³ Assim como o TRF1, há padronização nos endereços eletrônicos do TRF2 e Seções Judiciárias, o que facilita a pesquisa ao usuário.

No link 'ACESSO À INFORMAÇÃO', encontra-se o ícone INSTITUCIONAL, o qual contempla HISTÓRICO do TRF2. Há item específico para BIBLIOTECA e também para o CCJF - CENTRO CULTURAL DA JUSTIÇA FEDERAL⁶⁴. No campo publicações oficiais merece referência a publicação comemorativa aos "200 anos de Corte a Corte", da qual se extrai valiosa informação sobre a Memória Institucional do Poder Judiciário Federal. "*Autos da Memória: a História Brasileira no Arquivo da Justiça Federal*".⁶⁵

Na mesma linha dos demais tribunais⁶⁶, respondendo aos questionamentos propostos em fevereiro de 2013, informaram as principais ações da 2ª Região, dentre as quais se destaca:

-A preservação da memória institucional dá-se pela separação da documentação de guarda permanente, respeitando a Recomendação 37/2011 do CNJ.

-Toda a 2ª região está inserida nos projetos de preservação da Memória Institucional. A SJRJ é responsável pelo arquivo único de toda a primeira instância.

⁶³ Referido endereço eletrônico redireciona para: <http://www.trf2.jus.br/Paginas/paginainicial.aspx>. As informações consignadas foram acessadas em fevereiro de 2013 e ratificadas em setembro de 2013.

⁶⁴ <http://www.ccfj.trf2.gov.br/default.htm>- A propósito, o CCJF está ligado ao TRF2, mas seu foco é destinado à área cultural. É um importante monumento para a valorização do Poder Judiciário Federal e sua história. O prédio foi projetado pelo arquiteto Adolfo Morales de Los Rios em estilo neoclássico e inaugurado em 1909. O Supremo Tribunal Federal o ocupou até 1960; após o Superior Tribunal Eleitoral; na sequência abrigou as Varas da Justiça Federal; havendo sido sede, igualmente, do Tribunal Federal de Recursos.

⁶⁵ *Autos da Memória* - O imenso acervo do Arquivo Geral da Justiça Federal da 2ª Região, localizado no Bairro Imperial de São Cristóvão (zona norte do Rio), há quase quatro anos, vem sendo estudado por professores, técnicos e alunos das faculdades de História, Direito e Arquivologia, da Universidade Federal Fluminense (UFF). Eles vêm organizando, selecionando e classificando processos judiciais históricos, ajuizados a partir do primeiro ano da República Velha, inaugurada em 1889. O projeto, que vem sendo executado graças a uma parceria firmada entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a UFF, prevê a análise e indexação dos documentos que cobrem os quase 17 quilômetros de prateleiras que ocupam o arquivo. A intenção é colocar na base de dados e disponíveis para consulta cerca de 36 mil autos, iniciados até 1974. Um material riquíssimo, que permite pesquisas não só sobre os institutos jurídicos e sobre a jurisprudência desses quase cem anos de atuação da Justiça Federal, mas sobre temas de interesse das mais diferentes disciplinas que podem ser encontrados nessas dezenas de milhares de causas julgadas: da arquitetura à sociologia; da medicina sanitária à ciência política. Iniciada em 2004, a organização do Arquivo Histórico foi dividida em duas etapas. A primeira, já concluída, abrangeu os processos ajuizados de 1889 até 1937, quando foi extinta a Justiça Federal. Essa etapa do trabalho deu origem ao livro "*Autos da Memória: a História Brasileira no Arquivo da Justiça Federal*", impresso pela Gráfica da Justiça Federal da 2ª Região e lançado em 2006.

Os processos de valor histórico mais relevante deverão integrar uma exposição permanente no CCJF. Ainda, faz parte do projeto a construção de um anexo ao prédio do arquivo judicial, para receber o futuro Centro de Documentação da Justiça Federal, que contará com salas de pesquisa e biblioteca, a fim de que todo o arquivo judicial histórico que não venha a integrar o acervo do CCJF fique disponível para consulta de estudiosos e do público. (<http://www.ccfj.trf2.gov.br/default.htm>-)

⁶⁶ **Respostas concedidas pela Desembargadora Dr. Lenora de Beaurepaire Schwaitzer do TRF 2ª Região e pela Servidora Thamyris Conceição Macedo, da SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO DO TRF2.**

-A Memória Institucional está inserida na Secretaria de Documentação e Disseminação da Informação - SED. As Seções de Arquivo Judicial e Arquivo Administrativo, pertencentes à Divisão de Gestão Documental são os guardiões da documentação.

-Os processos históricos estão no acervo do arquivo.

-A Justiça Federal de 1ª Instância celebrou em 20/08/2008 um convênio com a Universidade Federal Fluminense⁶⁷: tendo por objetivo a utilização de recursos humanos e materiais, nas áreas do ensino, pesquisa, tratamento e preservação documental, implementando os projetos para construção do Centro de Memória.

-Em outubro de 2011 houve contratação da Fundação Euclides da Cunha para realizar a organização do acervo arquivístico da Seção Judiciária do RJ (lote de 30.000 documentos processados).

-Estão sendo tratados também os acervos iconográficos (folders, cartazes e fotografias), fonográficos (fitas de julgamentos e eventos) e audiovisuais (DVDs e Mini-DVs), que estão sendo digitalizados, para ulterior disponibilização.

-TRF2, SJES e SJRJ foram cadastradas como entidades custodiadoras junto ao Arquivo Nacional em dezembro de 2012.

- Há espaço para os fatos recentes. A Seção de Jurisprudência, também pertencente à estrutura da SED e da DIGED, atua bastante próxima nos projetos de gestão documental e de memória institucional, de forma que seja possível ao pesquisador um cotejo, sempre que necessário. As resenhas dos julgados históricos são publicadas no Portal de Jurisprudência e oferecem, quando possível, julgados relacionados, para a confrontação entre o passado e o novo. Essa Seção possui também uma publicação eletrônica denominada INFOJUR, que divulga julgados recentes e remotos, de acordo com a relevância que se quer ressaltar.

- Está em andamento a formalização de acordo de cooperação técnica com a COC/FIOCRUZ, para a implantação da Base Arch, através do Sistema ICA-AtoM⁶⁸.

3.6 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

O TRF3ª Região com sede em São Paulo e Jurisdição em São Paulo e Mato Grosso do Sul é responsável por mais de 50% das ações ajuizadas na Justiça Federal do país. Seu endereço eletrônico é <http://www.trf3.jus.br/>.

No TRF3, o setor responsável pela gestão documental é o DAGE - divisão de arquivo e gestão documental. Os cuidados e a preservação da Memória

⁶⁷ A Cláusula primeira: "O presente Protocolo de Intenções tem por objetivo a integração Institucional entre a UFF, o TRF da 2ª Região, a SJRJ e a SJES, com a utilização de recursos humanos e materiais, nas áreas do ensino, pesquisa, tratamento e preservação documental, implemento dos projetos para construção do Centro de Memória da Justiça Federal e da extensão, no Programa de Memória Institucional da Justiça Federal da 2ª Região e seus Projetos, aprovados por Resolução."

⁶⁸ O ICA-AtoM significa "Conselho Internacional de Arquivos - Acesso à Memória". É fundamentado em ambiente web, aplicativo de código aberto baseado em padrões para a descrição arquivística num contexto multilíngüe. O ICA-AtoM foi desenvolvido com ferramentas de código aberta (Apache, MySQL, PHP, symfony) em vez de softwares comerciais com direito de propriedade. O código subjacente Qubit Toolkit, desenvolvido pelo projeto ICA-AtoM, é também um software de código aberto, com o código fonte disponíveis gratuitamente para uso ou modificação por usuários ou outros desenvolvedores que entenderem (sob a licença A-GPL version 3). Portanto, não há custos para o download de nenhum dos programas necessários para a utilização do ICA-AtoM. Disponível em https://www.ica-atom.org/doc/What_is_ICA-AtoM%3F/pt . Acesso setembro de 2013.

Institucional foram repassados, por meio de convênio entabulado entre o TRF3 e a Seção Judiciária de São Paulo, à referida Seção Judiciária.⁶⁹

Do exame do endereço eletrônico do TRF3 realmente não há menção à Memória Institucional. No item INSTITUCIONAL, consta tão somente HISTÓRICO⁷⁰ e GALERIA DE DESEMBARGADORES. Em outro item está a BIBLIOTECA.

A pesquisa, assim, foi direcionada para a **Seção Judiciária de São Paulo**- <http://www.jfsp.jus.br/>. Neste sítio eletrônico⁷¹, encontra-se no ícone INSTITUCIONAL: o seu HISTÓRICO e CENTRO DE MEMÓRIA. Note-se que há referência no *Histórico*: “*Conheça toda a história da Justiça Federal em São Paulo, clicando em Centro de Memória.*”⁷²

Aos questionamentos propostos, obtiveram-se as seguintes informações⁷³:

- O Programa de Gestão Documental foi implantado na Seção Judiciária de São Paulo em 2007.
- A Gestão Documental é executada basicamente por meio da aplicação da Tabela de Temporalidade do CJF aos documentos administrativos e processos judiciais. A Gestão Documental na Seção Judiciária de São Paulo é atribuição do Núcleo de Gestão Documental e Memória (NUGE).
- A Seção do Centro de Memória é responsável por toda a documentação considerada de guarda permanente pela Resolução n.º 23/2008 – CJF.
- O acervo ainda não foi digitalizado.
- Em novembro de 2012, o Centro de Memória foi nomeado “Centro de Memória Ministro Milton Luiz Pereira”. Na oportunidade, foi inaugurada uma sala para exposições.
- A Seção do Centro de Memória, hoje, é composta por apenas uma Servidora, técnica judiciária com Bacharelado em História.
- Os processos considerados de valor histórico para a Instituição e que são de guarda permanente, atualmente, encontram-se NA EMPRESA TERCEIRIZADA PRADO CHAVES, RESPONSÁVEL PELA GUARDA DE TODO O ACERVO DO ARQUIVO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO. O contrato firmado para a guarda de processos judiciais e documentos administrativos prevê o cumprimento das recomendações do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) para a conservação de acervos documentais.

3.7 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

⁶⁹ dage@trf3.jus.br- A responsável pelas respostas foi a SRA. JUREMA RITA MOLA E DIAS, então lotada na DIVISÃO DE ARQUIVO E GESTÃO DOCUMENTAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL – 3ª REGIÃO.

⁷⁰ <http://www.trf3.jus.br/trf3r/index.php?id=59>- acesso em fevereiro de 2013.

⁷¹ Destaca-se, ainda, os links: <http://www.jfsp.jus.br/institucional-cm/> <http://www.jfsp.jus.br/acervo-cm/> <http://www.jfsp.jus.br/memorias/> <http://www.jfsp.jus.br/textos/>

⁷² <http://www.jfsp.jus.br/centrodememoria/>

⁷³ Os contatos na Seção Judiciária de São Paulo foram efetuados com as servidoras SRA. THAIS MENANDRO LOPES- Supervisora da Seção do Centro de Memória e CARMEN L U GIL DA SILVA- Diretora do Núcleo de Gestão Documental e Memória – NUGE, as quais, em fevereiro de 2013.

O TRF5, com sede em Recife, possui jurisdição em ALAGOAS, CEARÁ, PARAÍBA, PERNAMBUCO, RIO GRANDE DO NORTE, SERGIPE. Endereço eletrônico <http://www.trf5.jus.br/>⁷⁵. Assim como o TRF1 e TRF2 há padronização nos endereços eletrônicos e Seções Judiciárias, o que facilita a pesquisa ao usuário.

No endereço eletrônico no ícone INSTITUCIONAL consta (clique em Veja Mais), o ícone MEMÓRIA, no qual se verifica a história do TRF5⁷⁶.

Às perguntas que lhe foram dirigidas, seguem as respostas⁷⁷:

-A memória do TRF5 é preservada setorialmente. Houve a criação do NÚCLEO DE GESTÃO DO MEMORIAL DO TRF DA 5ª REGIÃO pela RESOLUÇÃO Nº 31, de 25 de agosto de 2010; bem como criação do NÚCLEO DE GESTÃO DOCUMENTAL DO TRF DA 5ª REGIÃO – RESOLUÇÃO Nº 21, de 23 de setembro de 2009.⁷⁸

-Na mudança de gestão (biênio 2011/2013), o Desembargador Federal Presidente Paulo Roberto de Oliveira Lima, optou por uma proposta mais simples para o Memorial e mudou o nome do Núcleo para Núcleo de Assessoramento Técnico (RESOLUÇÃO Nº 23, DE 22 DE JUNHO DE 2011, vinculado a Chefia de Gabinete da Presidência.

-Possuem um Memorial⁷⁹, o qual está localizado no 15º andar, próximo a Presidência. Contempla 1º processo distribuído na 5ª Região; roleta-mecanismo distribuição de processos; máscara mortuária de Pontes de Miranda, várias Medalhas; Livro de Registro de Presença dos Convidados para a Sessão Solene a Instalação do TRF 5 (30/03/1989); togas, iconografias desde a criação do TRF5, cofres, Mesinha de máquina de datilografia, Copiadora, Fax, Brasão, Telefone modelo antigo, Relatórios de Atividades das Gestões do TRF 5ª Região, Revista Argumento – lançada no biênio 2011/2013.

-Em 2009, a servidora NANCY MOREIRA DE BARROS FREITAS, apresentou, como trabalho final, ao Mestrado em Gestão Pública – UFPE, a dissertação “MEMÓRIA, IDENTIDADE E JUSTIÇA SOCIAL: VINTE ANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO”⁸⁰, o qual se encontra depositado no Memorial do TRF 5ª Região.

-Seção Judiciária de Pernambuco, espaço de Memória organizado pela servidora *Lourdes Castelo Branco*, pode ser visitado na página da SJPE:<http://www.jfpe.jus.br/index.php/institucional/espaco-memoria.html>

-O *Espaço Memória de Pernambuco* foi inaugurado em 11 de dezembro de 2006 está situado no 10º andar do Edifício-Sede; Com uma exposição permanente, mostra em sua entrada um painel horizontal expondo uma régua do tempo, na qual conta-se a história da Justiça, desde o Brasil

⁷⁴ Informações obtidas em fevereiro de 2013, ratificadas em setembro de 2013.

⁷⁵ Informações obtidas em fevereiro de 2013, ratificadas em setembro de 2013.

⁷⁶ http://www.trf5.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13&Itemid=120

⁷⁷ **O contato com o TRF5 foi efetuado por meio da servidora NANCY MOREIRA DE BARROS FREITAS. Informações colhidas em 02/2013.**

⁷⁸ A Secretaria Judiciária da Corte juntamente com o Núcleo de Gestão Documental estão realizando um trabalho de seleção / separação / eliminação de Processos, como também começando a separar Processos que possam ser considerados históricos e guardando os três primeiros Precatórios e RPVs de cada Vara da 5ª Região (em torno de 300 a 400).

⁷⁹ Segundo a servidora responsável pelas informações, é um espaço não visível ao público em geral, por ser estar em andar alto. Há visitas por estudantes do 2º Grau e Universitários, as quais são agendadas pelo Cerimonial, conforme Projeto de Visitas elaborado pela Coordenadoria do Memorial e ainda não concluído em todas as fases.

⁸⁰ Referido estudo, além de organizar acervos distribuídos e dispersos em vários setores, constituiu através da metodologia de História Oral, registros inéditos de áudio e vídeo com 39 entrevistados.

Colônia até a Constituição de 1988; Apresenta fotos dos prédios desde sua criação; Vitruvianas expõem processos antigos de importância histórica; Móbile interativo, dividido em quatro lados, onde os visitantes vão interagir e ludicamente entender as diversas instâncias da Justiça.

- Seção Judiciária da Paraíba está realizando um trabalho mais na área de Gestão de Documentos, no site da SJPB.⁸¹

-As Seções Judiciárias de Alagoas e Sergipe acrescentaram em suas páginas eletrônicas o seu HISTÓRICO, respectivamente:

<http://www.jfal.jus.br/artigos/historico.php>

http://www.jfse.jus.br/p_historico.htm

-As outras Seções Judiciárias ainda não possuem informações relativas à memória da Instituição.

3.8 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

O TRF4, com sede em Porto Alegre e jurisdição no Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná também demonstra preocupação com a sua MEMÓRIA INSTITUCIONAL.⁸² Em 07 de junho de 2005, em solenidade realizada simultaneamente por vídeo conferência nos três Estados da região sul, e presidida pelo então Presidente do TRF 4ª Região, Desembargador Federal Dr. Vladimir Passos de Freitas, foi lançado o Projeto de Memória Institucional da Justiça Federal da 4ª Região, tendo por fundamentos ações que promovam a integração da gestão documental com a gestão cultural e da política de preservação do patrimônio histórico com a pesquisa científica. A inspiração para o lançamento do Projeto de Memória Institucional teve por supedâneo a Lei 8.159/91, bem como as Resoluções 217 (de 22/12/1999) e 359 (29/04/2004) ambas do Conselho da Justiça Federal, já referidas.⁸³

No seu sítio eletrônico, no ícone INSTITUCIONAL, observa-se item específico da MEMÓRIA. Neste há uma viagem no tempo (linha da memória), informações sobre Varas, Magistrados, Modernização e Produtos.⁸⁴ No item

⁸¹ <http://www.jfjb.jus.br/gesdoc.jsp>

⁸² Portal- <http://www.trf4.jus.br> –redireciona para <http://www2.trf4.jus.br/trf4/>. A pesquisa igualmente foi efetuada em fevereiro de 2013. Por ocasião deste artigo, em setembro de 2013, verificou-se que o endereço eletrônico do TRF4 e das suas Seções Judiciárias sofreram mudança de layout. Entrementes, essas modificações não afetaram as informações anteriormente colhidas, permanecendo inalteradas.

⁸³ O Projeto Memória Institucional da 4ª Região pretende estar conectado com o debate historiográfico, arquivístico e cultural contemporâneo, motivo pelo qual prevê linhas de ação em conformidade com os vetores conceituais e programáticos da instituição para orientar o desenvolvimento das suas atividades. Tem por base ações que promovam a integração da gestão documental com a gestão cultural, e da política de preservação do patrimônio histórico com a pesquisa científica. Todos os esforços são direcionados para o resgate da história do Direito e do Poder Judiciário Federal em momentos diversos da história brasileira, com perguntas específicas, a fim de contar e proteger informações relevantes tais como eram executadas as diferentes funções da Justiça Federal, quais eram os objetos e os sujeitos da Justiça, como se organizava o Poder Judiciário, quais foram os desafios da Justiça e da Magistratura Federal no esforço de construção da independência do Poder Judiciário e diversas outras questões pertinentes à memória institucional.

⁸⁴ http://www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=pagina_visualizar&id_pagina=711

VARAS- clicando em cada uma das Seções Judiciárias é possível visualizar o HISTÓRICO dessas até a criação do TRF4. Às indagações propostas, responderam⁸⁵:

-A questão referente à criação de um espaço ou sala de memória ainda está sendo estudada pela administração do TRF.

-A Seção de Documentação e Memória está inserida na estrutura do Arquivo-Geral, a qual pertence à estrutura da Coordenadoria de Gestão do Conhecimento e Apoio à Diretoria-Geral.

- A linha do tempo além de retratar o passado, também manterá, de maneira dinâmica, atualizados os registros dos fatos relevantes que estão acontecendo. A SEDOME também é responsável pelos painéis da gestão, que são murais representativos de cada biênio administrativo do Tribunal, compostos por fotos e informações relevantes e que ficam expostos na sala de reuniões da Presidência.

-Os processos históricos pertencem ao acervo arquivístico do Tribunal e podem ser pesquisados pelo público externo. Para facilitar o acesso ao seu conteúdo informacional, os processos estão sendo analisados, classificados e digitalizados.

No prosseguimento da pesquisa, passando-se ao exame da efetivação da Gestão Documental e Memória Institucional no âmbito das três Seções Judiciárias da 4ª Região, verificou-se que estas estão mais avançadas que o Tribunal. Dada a riqueza de ações, passa-se a destacá-las.

3.8.1 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SC

Portal da JFSC: <http://www.jfsc.jus.br>. No ícone INSTITUCIONAL, há item específico para MEMÓRIA INSTITUCIONAL⁸⁶. Em referido item: observa-se a Linha Do Tempo da JF de SC; Vídeo Institucional sobre os 45 anos da JF no Estado de SC; História da JF de SC⁸⁷ e a Galeria de Diretores do Foro. Há interessante pesquisa sobre a JF NA MÍDIA⁸⁸. Observa-se que existe ícone específico para os Processos Históricos⁸⁹ e preocupação com a inserção do ícone Responsabilidade Social na Memória Institucional; ⁹⁰além de previsão para História Oral, sob o ícone

⁸⁵ O contato foi efetuado por meio da servidora PATRÍCIA VALENTINA RIBEIRO SANTANNA GARCIA, então Diretora da Coordenadoria de Gestão do Conhecimento - CODIRGE - TRF4/DG.

⁸⁶ <http://www.jfsc.jus.br/aspapp/JFSCMV/>- acesso em fevereiro de 2013

⁸⁷ <http://www.jfsc.jus.br/JFSCMV/Noticias/Historia.asp> - acesso em fevereiro de 2013

⁸⁸ <http://www.jfsc.jus.br/JFSCMV/noticias/NaMidia.asp> - acesso em fevereiro de 2013- Onde se lê: Na mídia apresentamos as notícias veiculadas em jornais, resgatadas no arquivo da Biblioteca Pública do Estado de Santa Catarina, a partir de 1967, ano da criação da Justiça Federal em Santa Catarina.

⁸⁹ <http://www.jfsc.jus.br/JFSCMV/noticias/ProcessosHistoricos.asp>- acesso em fevereiro de 2013

⁹⁰ <http://www.jfsc.jus.br/JFSCMV/Noticias/ResponsabilidadeSocial.asp> -acesso em fevereiro de 2013

“EU na Justiça Federal em Santa Catarina”, reunindo histórias contadas por servidores e juízes que passaram pela instituição ou ainda estão ativos⁹¹.

Do mesmo modo em que efetuado com os Tribunais, enviou-se semelhantes questionamentos a SJSC; para os quais se obteve as seguintes respostas:⁹²

-Em 2006 houve a criação do Setor de Memória Institucional pela Resolução 71, de 27/10/06. O Setor está vinculado ao Núcleo de Documentação e é responsável pela definição e aplicação de uma sistemática de resgate, avaliação, recuperação, conservação, tratamento e disseminação do acervo físico e virtual que registra a história da JFSC. Os processos de cunho histórico estão no acervo da Seção de Arquivo Judicial e, por enquanto, não recebem nenhum tratamento especial.

- Um servidor é lotado no Setor e cuida de abastecer o banco de dados da Memória Institucional.

-O trabalho de gestão documental dos processos judiciais e administrativos arquivados vem sendo aplicados na SJSC desde 2004. Foram tratados e eliminados 211.319 processos judiciais, que resultaram em 88.816,30 kg de papel revertidos para entidades assistenciais da Grande Florianópolis e Interior do Estado.

-Não há projeto para uma sala de memória. Os objetos do museu estão expostos e organizados em expositores no hall do auditório.

- O acesso aos processos no Arquivo Judicial não é aberto ao público e não estão digitalizados.

3.8.2 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

No Portal da SJPR - <http://www.jfpr.jus.br/>⁹³ é possível acessar-se o Museu virtual da SJPR. No ícone INSTITUCIONAL- observa-se Histórico do Poder Judiciário e da Justiça Federal. Na mesma linha dos demais, aos questionamentos respondeu⁹⁴:

-A SJPR preserva a sua memória com doações feitas por magistrados, familiares de magistrados, servidores e advogados que atuaram nesta Seção Judiciária.

-Também preserva o acervo de processos históricos requisitados junto ao Arquivo Público do Estado do Paraná, devidamente tratados, preservados, digitalizados e microfilmados para serem em breve disponibilizados na Internet.

- A criação da Sala da Memória na Seção Judiciária do Paraná adveio do interesse da Sra. Ieda Farani Vianna, esposa do Diretor do Foro à época (1990) - Dr. Rubens Raimundo Hadad Vianna - que é restauradora e

⁹¹ <http://www.jfsc.jus.br/JFSCMV/noticias/ConteSuaHistoria.asp> - acesso em fevereiro de 2013

⁹² **Informações colhidas em fevereiro de 2013, através do setor responsável pela Memória e Gestão Documental com o Sr. IVANIR ANTÔNIO DA CÂS- então Diretor do NDOC/SC e NOÊMIA SCHOFFEN PRADO/Supervisora da Seção de Biblioteca da Seção Judiciária de Santa Catarina.**

⁹³ Acesso em fevereiro de 2013.

⁹⁴ **As informações retroagem a fevereiro de 2013. O Contato com o setor responsável pela Memória e Gestão Documental foi efetuado com a Servidora MÔNICA LOPES SIMIÃO, a qual é Diretora do Núcleo de Documentação da Justiça Federal de 1º Grau no Paraná dirndoc@jfpr.jus.br.**

historiadora e sugeriu a criação do espaço para a preservação da memória institucional, e que recebeu o incentivo do Desembargador Federal Dr. Vladimir Passos de Freitas. O ponto de partida para a pesquisa foram as fotografias dos juizes federais da 1ª fase da Justiça Federal no Paraná (1891 a 1937) que estavam em exposição na sala dos juizes, todas identificadas.

- A Sala da Memória não integra o organograma da SJPR, está informalmente subordinada ao Núcleo de Documentação. O seu foco é a preservação da memória da instituição, tanto do presente quanto do passado. Existe fisicamente em espaço a ela destinado no andar térreo da justiça federal e próximo ao foyer e auditório. É possível sua visitação também de modo virtual.

-PROCESSOS DE CUNHO HISTÓRICO:

A) 1854 a 1937: estão no acervo do arquivo da Sala da Memória. Estes processos foram tratados. Fase final de digitalização.

B) Os documentos cartográficos desentranhados dos autos. Desdobrados por uma especialista em conservação de papel contratada por licitação. Hidratados nas dobras ressecadas, submetidos à limpeza nas partes onde não haviam informações, fotografados e microfilmados, acondicionados em pastas de papel com pH neutro, em mapotecas de aço adquiridas sob medida. Neste trabalho encontraram planta da cidade de Curitiba de 1894; um mapa do Estado do Paraná de 1922 e uma fotografia panorâmica da cidade de Londrina de 1938.

- GESTÃO DOCUMENTAL- segue CJF e CNJ.⁹⁵

- Foi efetuada pesquisa em processos no Arquivo Público do Estado do Paraná, que mais tarde foram requisitados pelo Diretor do Foro, Dr. Dirceu de Almeida Soares, mesmo os anteriores à criação da JF no PR, mas que seriam da competência da JF, como é o caso da execução fiscal sobre um lote de escravos que saiu da província do paraná sem o recolhimento dos tributos (está disponível no museu virtual digitalizado);

- NO INTERIOR- Nos encontros com os supervisores das Seaja's são abordados temas como preservar a documentação histórica, como documentos, fotografias e processos; na eliminação de autos findos sugerimos preservar os primeiros processos e aqueles de interesse para a comunidade e para a Justiça Federal.

3.8.3 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RS

Portal da SJRS: <http://www.jfrs.jus.br>⁹⁷. Possui ícone INSTITUCIONAL- deste observa-se Histórico da Justiça Federal RS. Há, outrossim, em destaque, um link específico para os 45 anos da Justiça Federal do RS - <http://www.jfrs.jus.br/45anos/>⁹⁸

⁹⁵ No Arquivo Judicial: os autos são separados por classes e por ano de arquivamento, em ordem sequencial anual nas ações cíveis e sequencial única nas ações de guarda permanente. Estão incluindo códigos de barras na etiqueta das caixas para localizador e para nº de caixa, como forma de facilitar a identificação dos autos quando retornam das cargas e também facilitar o arquivamento. Conforme dispõe a Resolução nº 23 do CJF, as classes de guarda permanente já estão arquivadas separadamente em caixas azuis para facilitar a localização e cuidado na guarda destas ações. No Arquivo Administrativo: conforme dispõe o PCTT - Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade, do CJF - estão promovendo a conscientização das unidades sobre o arquivamento da documentação que realmente merece ser arquivada. Objetivos: Racionalização de espaço dos arquivos; recuperação eficiente e eficaz da documentação; preservação da memória da instituição e garantia dos direitos individuais.

⁹⁶ Acesso em fevereiro de 2013

⁹⁷ Acesso em fevereiro de 2013

⁹⁸ Este link é fonte importante da MEMÓRIA INSTITUCIONAL, donde se extrai exposição de fatos marcantes da história da JFRS, através de uma "linha do tempo."

A Seção Judiciária do Rio Grande do Sul⁹⁹, às perguntas, informou¹⁰⁰:

-Na Seção Judiciária do RS, no planejamento estratégico consta o Projeto XIX. Dito projeto é relativo a Gestão Documental e envolve toda a Seção Judiciária do RS (capital e subseções do interior). Trata o acervo judicial em meio físico, visando à preservação e disponibilização dos registros e informações ali contidas¹⁰¹.

-O Memorial da JFRS foi criado em 07.11.2012, com exposição temporária nas dependências da JFRS e com evento no auditório. O espaço, com metragem de 109,13m², foi inaugurado em junho de 2013.

-Realiza-se na Seção de Memória, o registro de todas as notícias e repercussões midiáticas dos processos em tramitação no Estado.

-A JFRS inscreveu-se no CODEARQ, inserindo-nos como órgão com acervo em fase de tratamento. (janeiro/2013). Inscrição definitiva no Sistema Estadual de Museus e a inscrição temporária no Sistema Nacional de Museus.

-Estão firmando convênio de cooperação com a Rede Nacional de Cooperação e Informações Arquivísticas - Memórias Reveladas (Arquivo Nacional), para compartilhamento de informações sobre o acervo relativo aos direitos humanos no período da ditadura militar.

-O NDOC - Núcleo de Documentação da SJRS atua em toda a Seção Judiciária nos temas de sua competência, entre eles, a Memória Institucional. Conta com 2 servidoras e 2 estagiárias¹⁰².

-Os processos permanentes/históricos mais antigos da SJRS estão acondicionados em cerca de 1.000 caixas organizadas em estantes numa sala higienizada, com temperatura controlada na sede da Subseção de Porto Alegre.

- DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS: Seguindo os critérios de 1- antiguidade; 2- precariedade do suporte físico; 3- repercussão externa; 4- interesse público na fonte de pesquisa; 5- relevância já atribuída por magistrado ou pela Comissão Permanente de Avaliação Documental – CPAD.

-No mês de janeiro/2013, o NDOC elaborou um projeto de identificação de processos sobre Movimentos Sociais que visou a inscrição do Memorial da JFRS em edital nacional, para recepção de verbas do Ministério da Cultura.

-GESTÃO DOCUMENTAL: Segue os normativos do CNJ e CJF, além da Resolução n. 15/2012 – TRF-4ª Região - Comitê de Gestão Documental na Justiça Federal da 4ª Região;

⁹⁹ O contato foi efetuado com a Servidora RITA DA ROSA, Técnica do TRF4, cedida à SJRS, mestranda em Manifestações e Processos Culturais – FEEVALE. – então Diretora DO NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO da SJRS, líder do projeto XIX – Gestão Documental, integrante do Projeto XXV de digitalização de autos findos.

¹⁰⁰ As respostas retroagem ao contato efetuado em fevereiro de 2013. Frise-se que até setembro de 2013, várias ações que até eram planejamento já se concretizaram, como a criação da Sala da memória da Seção Judiciária do RS, inaugurada em junho de 2013, bem como consta do endereço eletrônico a referência a inserção de dados de processos históricos no Sistema ICA-Atom. Aliás, este último projeto foi recentemente escrito pela SJRS e NDOC na conhecida competição do Prêmio INOVARE de 2013.

¹⁰¹ Em fevereiro de 2013 esta era a Equipe do Planejamento ESTRATÉGICO XIX- Gestão Documental: Coordenadora: Juíza Federal Ingrid Schroder Sliwka; Adilson Luis Teixeira - Santa Cruz do Sul; André Luiz Borba Loureiro - Pelotas; Clara Migliavacca - Canoas; Fábio Luiz Terres dos Santos - Caxias do Sul; Guiraí Marques, Leandro Lombardo, Magali Dantas e Rita da Rosa – Porto Alegre; Juliana Rossato da Cruz e Renata Martineli Vieira – Passo Fundo; Normali Iven – Santo Ângelo; Peterson Lorenzoni – Santa Maria; Rejane Sacco dos Anjos – Rio Grande, Wilson Vigil Rodrigues – Santana do Livramento.

¹⁰² O NDOC efetuou importantes atividades culturais ligadas à Memória Institucional, tais como: - Exposição Justiça Federal, suas casas e histórias reveladas – de 14 a 19.06.13 no Palacete Santo Meneghetti; - reuniões e contatos com representantes de universidades visando firmar convênios para descrição arquivística do acervo e pesquisa sistêmica no acervo; - Seminário Digitalização de Acervos, no 05.11.12, organizado em parceria com o GT-ACERVOS/ANPUH; - evento de criação do Memorial da Justiça Federal do RS, em 07.11.12; - apresentação de trabalhos e palestras em eventos de arquivistas e de memoriais em Caxias/RS; Novo Hamburgo, Brasília, Salvador e Rio de Janeiro; - participação em reuniões quinzenais com representantes de Museus de Porto Alegre e região metropolitana e serrana visando uma maior divulgação dos Museus para preparativos para recepção de público durante a copa do Mundo/2014.

-A Gestão documental e memória são ações interligadas, os autos findos são entendidos como bens culturais com valor para a institucional e para a sociedade;

-Aquisição de equipamentos para captura e digitalização de processos históricos, obedecendo as normativas do CONARQ.

-NO INTERIOR: A Subseção de Rio Grande¹⁰³ tem sua própria comissão de Memória e planeja instalar na sede nova um memorial para tanto tem atuado na GD e em eventos de Memória e buscado convênios com a FURG. A Subseção de Santo Ângelo tem pesquisa sobre a história da Subseção documentada com notícias sobre aquela subseção e seus processos midiáticos. A Subseção de Uruguaiana tem contribuído com indicações de processos de relevância e objetos antigos localizados em fase de pré-desfazimento. A Subseção de Passo Fundo firmou convênio com a UPF (história) que já está pesquisando nos autos findos, o qual foi firmado no evento por eles realizado denominado História, Memória e Judiciário em maio 2013 (SEI Nº 12.2.000103988-4).

- O NDOC tomou para si a incumbência de implementar, disponibilizar o sistema ICA ATOM que começa a ser utilizado como repositório virtual de memória por toda a Seção Judiciária do RS, onde constarão os processos permanentes de relevância para Seção¹⁰⁴.

- Em maio de 2013 foi lançada a REVISTA INSTITUCIONAL MULTIDISCIPLINAR ELETRÔNICA a qual recebeu nome "Autos & Baixas".

CONCLUSÃO

No decorrer deste artigo, verificou-se no primeiro capítulo a importância da história, da memória e da informação no processo desenvolvimento. Viu-se que a história é o resgate dos aspectos sociais, culturais e ambientais de um determinado povo e chegou-se a conclusão de que resgatar o passado é fundamental para a compreensão do presente e planejamento do futuro das civilizações. Observou-se, igualmente, que a memória é a dádiva que nos permite ter a razão, prever, antecipar acontecimentos e como base deste deve ser trabalhada e estimulada, na medida em que é através dela que damos significado ao cotidiano e acumulamos experiências para utilizar durante a vida. Compreendeu-se que a informação transita em ambas as esferas (história e memória), haja vista que é o resultado em si desses fatos. Constatou-se que a informação sintoniza o mundo, sincronizando a evolução do homem em direção à sua história; além de corresponder, sob a ótica da ciência da

¹⁰³ Portaria Nº 175, de 24 de fevereiro de 2012. Comissão de Memória Institucional Subseção Judiciária do Rio Grande – RS. Membros: Presidente- Juíza Federal Andréia Castro Dias, Rejane Sacco dos Anjos, Marcelo Guerreiro de Souza, Maria da Conceição Serafim Mondini, Mateus Rauber Du Bois. PROCESSO SEI 12.2.000013332-1. No Processo Administrativo- Sei 12.2.000016608-4: Memória Institucional- o qual é abastecido com todos os eventos e deliberações tomadas a respeito do tema pela Comissão da Memória Institucional Subseção Judiciária do Rio Grande. Mote: a comemoração dos 25 anos de Instalação da Vara Federal, em 16 de maio de 2012, a qual é a mais antiga Vara do Interior instalada pela 4ª Região. Em junho de 2013, firmou-se amplo Convênio com a FURG (Fundação Universidade Federal do Rio Grande), com enfoque na gestão documental no arquivo judicial e para implantação da Sala da Memória da Subseção Judiciária.

¹⁰⁴ A diferença entre o projeto do Rio Grande do Sul- NDOC Porto Alegre e o do Rio de Janeiro é que o primeiro já está operando.

informação, à documentação em sentido amplo, incluindo o registro, a transmissão do conhecimento, o armazenamento, o processamos, a análise, a organização e recuperação da informação registrada, bem como dos processos e técnicas a ele relacionados.

No que toca, especificamente, ao conceito de Memória Institucional, apesar de ainda haver pouco estudo sobre o tema, registrou-se a adoção dos ensinamentos de Icléia Thiesen Costa, para quem a Memória Institucional é elemento primordial no funcionamento das instituições, porquanto é por meio dela que se reproduzem na sociedade a qual estão inseridas, além de estar em permanente elaboração e evolução, formando-se paulatinamente com o passar do tempo. Viu-se, ademais, que os indivíduos é que fazem a memória das instituições, sendo o reflexo dessa trajetória social e histórica.

Nesse compasso, transportando-se o conceito de Memória Institucional à Memória do Poder Judiciário, compreendeu-se que a documentação administrativa, os processos judiciais, as histórias das pessoas que compõem o Poder Judiciário, alinhada a das que buscam a prestação do seu serviço formam a Memória da Instituição, a sua identidade, constituindo, por corolário lógico, informação valiosa que deve ser adequadamente preservada; não sendo por outra razão que possuem proteção especial conferida pela Magna Carta, traduzindo-se em patrimônio histórico e cultural brasileiro. De modo correlato, atestou-se que, uma vez conferindo-se proteção a esse patrimônio, estar-se-á garantindo eficácia ao direito de informação, ao possibilitar ao público interno e externo o acesso à consulta desse acervo, o qual encerra instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico, além de serem imprescindíveis como elementos de prova e informação.

Constatou-se, igualmente, que a preservação da memória institucional demanda a utilização de instrumentos e tecnologias que proporcionem o acesso a essas informações anteriormente registradas, descritas e catalogadas, no que desponta a gestão documental, porque só se pode preservar com racionalidade uma documentação organizada, ou, por outras palavras, somente se preserva o que se conhece, se descreve, cataloga e arquiva. Nessa esteira, aplicando-se o conceito de gestão documental ao Poder Judiciário, conclui-se que, finalizado o processo de gestão, a documentação não eliminável integrará o acervo permanente da

instituição, o qual encontrará abrigo nos Arquivos Judiciários¹⁰⁵, e/ou nos centros de documentação ou Centros de Memória. Nesse diapasão, defendeu-se que para se dar efetividade ampla à preservação da Memória Institucional do Poder Judiciário, alinhada à proteção aos Arquivos Judiciários, deve haver a destinação de *lugares de memória*, os quais garantirão a perpetuação da história da instituição para as próximas gerações. Dentre esses lugares de memória, entendeu-se que a alocação de espaços físicos e virtuais destinados à formação de *centros de memória* seria o ideal. Com isso, destacou-se que o espaço, além de servir para pesquisa pela e para a própria instituição (público interno), servirá como verdadeiro instrumento de política pública de disseminação da cultura, da história e memória do Judiciário, possibilitando, o que é mais relevante, a interação com a sociedade.

No segundo capítulo, observou-se que a proteção constitucional à Memória Institucional do Poder Judiciário está inserida na proteção ao patrimônio histórico, artístico e cultural. Pontuou-se, ademais, os artigos da Magna Carta que encerram dita proteção, bem como a vasta legislação infraconstitucional e infralegal, que regulamenta as políticas de gestão documental e memória institucional em termos gerais e no âmbito do Poder Judiciário. Afirmou-se, outrossim, que a proteção ao patrimônio histórico, artístico e cultural encerra direito fundamental que interage nas três dimensões dos direitos fundamentais, porquanto do mesmo modo que se enquadra como direito do indivíduo frente ao Estado, na busca pela liberdade cultural e preservação da sua história; é direito social, porque a todos igualmente deve ser destinada a cultura, o acesso à história e à memória, o que demanda intervenção do Poder Público com destinação de políticas públicas, que tenham por fim justamente atender aludidos direitos. Ademais, insere-se no rol dos direitos de fraternidade e solidariedade, haja vista que, preservando-se a memória do Poder Judiciário, estar-se-á preservando a memória de toda a sociedade, já que cada processo judicial está inserido num contexto histórico, com o qual se pode aprender com o passado, compreender o presente e planejar o futuro.

Finalizou-se o segundo capítulo, frisando-se que o CNJ e CJF são responsáveis por estabelecer, em âmbito nacional, as políticas do Poder Judiciário em matéria de gestão documental e Memória Institucional, o que vem sendo feito,

¹⁰⁵ Recomendação 37/2001: II- A Gestão Documental no Poder Judiciário é o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos institucionais produzidos e recebidos pelas instituições do Judiciário no exercício das suas atividades, independentemente do suporte em que a informação encontra-se registrada.

respectivamente, pela Recomendação nº 37/2011 do CNJ e Resolução nº 23 de 2008 do CJF, a qual propõe rotinas para gerenciamento dos acervos de documentos administrativos e de processos judiciais da Justiça Federal, como forma de apoio à decisão, à preservação da memória institucional e à comprovação de direitos.

No terceiro capítulo, pretendeu-se averiguar se, na prática, o STF, o STJ e os Tribunais Regionais Federais das cinco regiões estão cuidando da proteção da sua Memória Institucional e se aplicam medidas relacionadas à gestão documental. Para tanto, propôs-se a realização de pesquisa junto a esses Tribunais, o que foi efetuado por acesso aos seus sítios eletrônicos e trocas de comunicação eletrônica institucional.

Assim, verificou-se que na esfera das cortes superiores: STF e STJ há efetiva preocupação em promover ações de preservação da sua história e Memória, basta ver que ambos possuem espaços destinados à Sala de Memória/Museu, dos quais se verifica a história das respectivas instituições, bem como dos seus processos históricos, contemplando, ainda, amostras dos mobiliários que os guarneceram no decorrer do tempo, da produção literária, das coleções, do acervo geral, dos periódicos, de obras raras, das coleções especiais e repositórios autorizados de jurisprudência, além de realizarem exposições temáticas contando sua história. Frisou-se, igualmente, que seus endereços eletrônicos são ricos em informações sobre a história do Judiciário Nacional e especificamente do STF e STJ, o que confere concretização ao direito à informação e à cultura, na medida em que a todos é facilitado dito acesso.

No âmbito dos Tribunais Regionais Federais, atestou-se que, de modo geral, possuem medidas de efetivação da gestão documental e preservação da Memória Institucional. Observou-se, contudo, que o mais tímido dos tribunais é o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, porquanto não possui espaço físico ou virtual destinado à Memória da Instituição, tampouco há informação sobre Memória e gestão documental no seu sítio eletrônico, havendo referência tão-somente ao histórico e galeria de desembargadores. Viu-se que também não consta informação de que, por convênio, delegou à primeira instância- Seção Judiciária de São Paulo, as ações na área de Memória; ficando, aqui, pois, a sugestão de que se promova a alocação de tal informação no endereço eletrônico.

Nesse passo, direcionando-se a pesquisa à Seção Judiciária de São Paulo, constatou-se que o Programa de Gestão Documental foi lá implantado em

2007, sendo executado basicamente por meio da aplicação da Tabela de Temporalidade do CJF aos documentos administrativos e processos judiciais. Verificou-se que há uma Seção da Justiça específica para tratar do assunto Memória e gestão documental, denominada Centro de Memória, a qual é responsável por toda a documentação considerada de guarda permanente pela Resolução n.º 23/2008 – CJF, cujo acervo ainda não foi digitalizado e que em novembro de 2012, dito centro foi nomeado “Centro de Memória Ministro Milton Luiz Pereira”. Na oportunidade, foi inaugurada uma sala para exposições. Verificou-se, ademais, que o endereço eletrônico é importante fonte de pesquisa sobre a Memória Institucional da 3ª Região.

Nos Tribunais Regionais Federais da 1ª, 2ª e 5ª Região, aferiu-se que a preocupação com a Memória Institucional encontra abrigo nos sítios eletrônicos, dos quais se extrai considerável informação sobre a história dos respectivos tribunais, das pessoas que por lá passaram e dos seus feitos, bem como há destaque aos processos históricos. Notou-se que o TRF 1ª Região e o da 5ª Região possuem Sala da Memória e destacou-se a preocupação do TRF1 em disponibilizar os e-mails e telefones da Divisão de Arquivo e Memória Institucional do Memorial, o que não se observou, com tamanha facilidade, nos endereços eletrônicos dos demais tribunais pesquisados. Pontuou-se que o memorial do TRF1, inaugurado em 1995, foi denominado Memorial Mauro Leite Soares, contendo mapa do Brasil interativo com a jurisdição da Primeira Região e displays com informações das seccionais, abrigando, ainda, galeria de fotos dos Desembargadores, expositores com a toga do primeiro Presidente da Corte; o primeiro processo e a Ata da Primeira Sessão Solene do Tribunal; o antigo jogo de sorteio utilizado para a distribuição processual; dentre vários outros objetos e documentos. Por sua vez, na 5ª Região, viu-se que há um núcleo de gestão do memorial e um núcleo de gestão documental, sendo que o Memorial contempla o primeiro processo distribuído na 5ª Região; a roleta-mecanismo distribuição de processos; uma máscara mortuária de Pontes de Miranda, várias Medalhas; togas, cofres, Mesinha de máquina de datilografia, Brasão, dentre outros objetos que foram utilizados no tribunal.

Quanto ao Tribunal Regional Federal da 2ª região, assinalou-se que, não obstante ainda não tenham finalizado os procedimentos para a destinação de um espaço à Sala da Memória, possuem o Centro Cultural da Justiça Federal, o qual, por si só, já é um espaço vivo de Memória do Judiciário, na medida em que era a

antiga sede do STF antes de mudar-se para Brasília. Atestou-se que toda a 2ª Região está inserida nos projetos de preservação da Memória Institucional, sendo que a SJRJ é a responsável pelo arquivo único de toda a primeira instância, no qual são depositados os processos históricos. Registrou-se que, preocupados com a criação de um Centro de Memória, a Justiça Federal de 1ª Instância celebrou em 20/08/2008 convênio com a Universidade Federal Fluminense, a fim de viabilizar a sua edificação. Além disso, tanto o TRF2, quanto a SJES e a SJRJ foram cadastradas como entidades custodiadoras junto ao Arquivo Nacional em dezembro de 2012.

Por fim, quanto ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, observou-se que, tratando-se de preservação da Memória Institucional é mais avançado que o TRF da 3ª Região¹⁰⁶, mas está aquém dos Tribunais Regionais Federais da 1ª, 2ª e 5ª Região. Constatou-se, entretanto, que embora ainda não tenha dedicado espaço físico à Memória da Instituição, do seu endereço eletrônico constam informações sobre a história do tribunal, linha do tempo e publicações literárias. Já as três seções judiciárias da região são exemplo em matéria de gestão documental e Memória Institucional, com, inclusive, certo pioneirismo ao destacar no sitio eletrônico da Seção Judiciária do Paraná o seu Museu Virtual, bem como da disponibilização,¹⁰⁷pela Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, dos processos permanentes de maior relevância histórica no sistema ICA ATOM, o qual já se consagra como um repositório virtual de memória da Justiça Federal do Rio Grande do Sul. Acrescente-se, ademais, a edição da revista institucional multidisciplinar eletrônica “Autos & Baixas”, destinada, dentre outras, às ações de memória institucional.

Destacou-se, finalmente, que as três seções judiciárias possuem espaço para a Memória, sendo que no Paraná e no Rio Grande do Sul existe sala individualizada para esse fim e em Santa Catarina os objetos do museu estão expostos e organizados em expositores no hall do auditório.

Assim, o presente artigo é finalizado com a certeza de que o Poder Judiciário Federal vem promovendo medidas efetivas de preservação da sua história e memória, adotando políticas públicas de gestão racional da sua documentação e promovendo o acesso universal às informações arquivadas, seja por meio dos sítios

¹⁰⁶ Diz-se isso, considerando que quem trabalha com a memória do TRF3 é a primeira instância.

¹⁰⁷ Consta do próprio endereço eletrônico essa ferramenta.

eletrônicos, sejam através dos seus memoriais. Entrementes, a conscientização da preservação da Memória Institucional precisa ser ainda mais difundida e executada. Para tanto, fica o registro e sugestão para que todas as unidades do judiciário envidem esforços pela preservação diária da Memória da Instituição, destinando estruturas administrativas e recursos humanos que possam fazer frente a essas demandas, o que acabará, ao fim e ao cabo, concretizando a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do povo brasileiro.¹⁰⁸

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Regina e CHAGAS, Mário. **Memória e patrimônio-ensaios contemporâneos**. Ed. Lamparina, 2ª ed., Rio de Janeiro, 2009.

ALBERCH I FUGURAS, Ramón, ET alii. **Aechivos y cultura: manual de inamización**, Ed. Trea, 2001.

BARRETO, Aldo de Albuquerque. **A questão da informação**. *Revista São Paulo em Perspectiva*, São Paulo, v. 8., n. 4, 1994. Disponível em:< <http://www.eiasi.org/cinfor/quest/quest.htm>>. Acesso em: fevereiro de 2013.

BELLOTTO Heloísa Liberalli. **Documento de arquivo e sociedade**. Ciências e letras- Revista da Faculdade Porto-Alegrense de Educação, Ciências e Letras, FAPA 31. jan/jun 2002.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 7a ed. São Paulo: Malheiros, 1998.

CAMARGO, Célia, R. **Os centros de documentação das universidades: tendências e perspectivas**. IN. SILVA, Zélia Lopes da (org). Arquivos, patrimônio e memória: trajetórias e perspectivas. São Paulo, UNESP, 1999.

COSTA, Pedro Badini da. **Arquivo, informação e cidadania: a importância do resgate da memória judicial como exercício da cidadania**- o caso do projeto de organização do acervo arquivístico da Seção Judiciária do Rio de Janeiro do TRF da 2ª Região. Niterói, 2005.

FILHO, Frederico Marés de Souza Filho. **Bens Culturais e sua proteção jurídica**. Ed. Juruá, 3ª Ed., Curitiba, 2011.

FONTANELLI, Silvana Aparecida. **Centro de memória e ciência da informação: uma interação necessária**. 2005. 105 f. Trabalho de Conclusão de Curso- Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005. Disponível em: <http://rabci.org/rabci/sites/default/files/Fontanelli-Memoria.pdf>. Acesso em: 05 abr. 2010. Acesso em fevereiro de 2013.

¹⁰⁸ Autora- contatos: ssi@jfrs.jus.br ou deiacastrodias@hotmail.com Endereço para contato: Justiça Federal de Rio Grande, 3ª Vara Federal. Telefone (053)3293.4030.

FREITAS, Vladimir Passos de. **Justiça Federal Histórico e Evolução no Brasil**. Ed. Afiliada, 1ª ed- 2ª tiragem, Curitiba, 2004.

_____. Coordenador. **Juízes e Judiciário: História, Casos, Vidas**. Ed. Ibrajus e AJUFE, 1ª ed, Curitiba, 2012.

LE GOFF, Jacques. **História e memória**. Campinas: Ed. Unicamp, 1994.

MARQUES, Otacílio Guedes. **Informação Histórica: Recuperação e Divulgação Da Memória do Poder Judiciário Brasileiro**. 2007. 133 f. Dissertação (Pós Graduação)-Universidade de Brasília, Brasília, 2007. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/1563/1/Dissertacao_Otacio_Guedes_Marques.pdf> Acesso em fevereiro e setembro de 2013.

_____. A Concepção Dos Centros De Memória No Poder Judiciário, 2005n 23p. Monografia (Biblioteconomia), Universidade de Brasília: 2005.

MOLINA, Letícia Gorri; VALENTIM, Marta Lígia Pomim. **Memória Organizacional, Memória Corporativa e Memória Institucional: Discussões Conceituais e terminológicas**. Revista EDICIC, v.1, n.1, p.262-276, Ene./Mar. 2011. Disponível em: <<http://www.edicic.org/revista/>>. Acesso em setembro de 2013.

PALMA, Virgilina Edi Gularte dos Santos Fidelis de. **O inventário do Comendador Domingos Faustino Correa: realidade e mito**. Ed. JFRS, Porto Alegre, 2011.

RAMOS, André de Carvalho. **Teoria Geral dos Direitos Humanos na Ordem Internacional**. RJ: Renovar, 2005.

ROBREDO, Jaime. **Da ciência da informação revisitada aos sistemas humanos de informação**. Brasília: Thesaurus, 2003.

RUEDA, Valéria Matias da Silva; FREITAS, Aline de; VALLS, Valéria Martins. **Memória Institucional: uma revisão de literatura**. Artigo apresenta a revisão de literatura utilizada para o Trabalho de Conclusão de Curso Memória Institucional e Centro de Memória Digital: análise do site memória DIEESE, apresentado à Faculdade de Biblioteconomia e Ciência da Informação da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo - FESPSP em dezembro de 2010. <<http://revista.crb8.org.br/index.php/crb8digital/article/viewFile/62/64>> Acesso em fevereiro e setembro de 2013.

SILVA, Kalina Vanderlei e SILVA, Maciel Henrique. **Dicionário de Conceitos Históricos**. 4ª Edição. São Paulo: Ed. Contexto, 2012.

SOUZA, Nelson Oscar, Apresentação. In Félix, Loiva Otero. **Histórias de Vida: entrevista e depoimentos de magistrados gaúchos**. V.I. Porto alegre: TJRS. Projeto Memória do Judiciário Gaúcho, 1999.

TEDESCO, João Carlos. **Nas cercanias da memória: temporalidade, experiência e narração**. Passo Fundo: UPF; Caxias do Sul: EDUCS, 2004.

TESSLER, Marga Inge Barth. **A JUSTIÇA FEDERAL NO BRASIL Histórico, evolução e casos célebres.** Texto-base para “Aula Magna” a ser proferida pela Desembargadora Federal Marga Inge Barth Tessler, Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, na abertura do ano letivo da UFRGS, 2012.

TESSITORE, Viviane. **Como implantar centros de documentação.** São Paulo: Arquivo de Estado, Imprensa Oficial de São Paulo, 2003 (Projeto Como Fazer, 09).

Anuário da Justiça Federal. Entre o Cidadão e o Estado. Consultor Jurídico. 2012.

BRASIL. CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL. Resolução nº 23, de 19 de setembro de 2008. Estabelece a Consolidação Normativa do Programa de Gestão Documental da Justiça Federal de 1º e 2º Graus. Acesso em: FEVEREIRO/2013.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011. Recomenda aos Tribunais a observância das normas de funcionamento do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname e de seus instrumentos. Acesso em: FEVEREIRO/2013.

_____ Resolução nº 151, de 05 de julho de 2012. Altera a redação do inciso VI do artigo 3º da Resolução nº 102, de 15 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça. Acesso em: FEVEREIRO/2013

BRASIL. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL. Portaria nº 1124, de 01 de novembro de 2012. Regulamenta no âmbito da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, os procedimentos de seleção para guarda permanente a partir de indicação e sua divulgação. Acesso em: FEVEREIRO/2013.

Ciências e Letras, Patrimônio e Educação. Revista da Faculdade Porto-Alegrense de Educação, Ciências e Letras. Porto Alegre, 1999.

Dicionário Aurélio, consulta on line, setembro/2013. Disponível em <<http://www.dicionariodoaurelio.com/>>

História Ilustrada de Santa Catarina Justiça Federal- 1967-2011, Florianópolis, 2011. JUSTIÇA FEDERAL NO RS – *Estrutura Administrativa e Legislação de Regência.* Seção Judiciária do RS, 2001. Revista Notícias- SJSC, *Justiça Federal 1967-2007-40 anos.* Jan/2008.

Justiça Federal- 45 anos *Um giga byte de memória da Justiça Federal de Santa Catarina,* Florianópolis, 2012.

JUSTIÇA FEDERAL NO RS – *Estrutura Administrativa e Legislação de Regência.* Seção Judiciária do RS, 2001.

Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário. (2011). Disponível em <http://www2.cjf.jus.br/jspui/bitstream/handle/1234/46330/Manual_CNJ.pdf?sequence=1> Acesso em fevereiro e setembro de 2013.

TRF 4ª Região, Seus discurso, Sua História. Homenagem aos 20 anos do TRF 4ª Região. TRF 4ª Região, A Persistência da Memória- 1989/2009. Revista da Seção Judiciária do Paraná. 100 anos.